

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA N.º 23.207

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BAIROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

PORTARIAS Ns. 3.282 — 3.283 e 3.284

do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda

— x —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.75

da Companhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA

da Laminação Metal-Norte S. A.

— x —

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO — da De-

legacia do Ministério da Fazenda no Pará

— x —

RESENHAS — de diversos Cartórios — da Justiça

Estadual

— x —

EDITAIS — Da Comarca da Capital

da Comarca de São Miguel do Guamá

da Repartição Criminal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3282 — DE 04 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar Gutenberg Fonseca Ta-
veira, da função de "Ajudante I" da Ze-
ladoria do Gabinete Militar do Governador,
prevista no item III parágrafo 1.º
do Art. 6.º da Lei n. 4494 de 03 de de-
zembro de 1973, a partir de 31 de janeiro
do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
04 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 349)

PORTARIA N. 3283 — DE 04 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar Walter Luiz Duarte de Pinho
da função de Ajudante IV do Serviço de
Expediente da Assessoria Administrativa
do Gabinete Militar do Governador, pre-
vista no item II do parágrafo 1.º do Art.
6.º da Lei n. 4494 de 03 de dezembro de
1973, a partir de 31 de janeiro do corrente
ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
04 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 349)

PORTARIA N. 3284 — DE 04 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar Alfredo Seixas Lourinho, da
função de "Ajudante III", da Zeladoria do
Gabinete Militar do Governador, prevista
no item IV, parágrafo 1.º do art. 6.º da
Lei n. 4494 de 03 de dezembro de 1973,
a partir de 30 de novembro de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
04 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 349)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Administra-
ção, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n.

9.268, de 25.09.75, resolve conceder:

Carmelia Pinto Faro, professor (E. de
1.º Grau V. Alves) seis (6) meses de
licença especial, decênio de 28.04.61 a...
28.04.71.

Edvaldo Carvalho Martins, fiscal de
rendas da capital (SEFA) dois (2) anos
de licença sem vencimentos.

Graciete de Lima Araujo, secretário
(C. E. Paes de Carvalho) seis (6)
meses de licença especial decênio de
1.08.65 a 11.8.75.

Graciema Bezerra Falcão e Silva,
Professor não titulado (G. E. Pe. An-
chieta — Marituba) seis (6) meses de
licença especial decênio de 27.08.56 a...
27.08.66.

Luiza Ferreira de Souza, servente
(G. E. Magalhães Barata — Sta. I. do
Pará), seis (6) meses de licença especial
decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Maria Carvalho Oliveira, professor
(E. de 1o. Grau Cônego Leitão — Casta-
nhal), seis (6) meses de licença especial
decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Marina Oliveira do Nascimento, pro-
fessor não titulado (E. de 1o. Grau Cô-
nego Leitão — Castanhal) seis (6) meses
de licença especial, decênio de 15.06.65 a
15.06.75.

Maria de Fatima Pereira dos Santos,
atendente (SESPA) seis (6) meses de
licença especial, decênio de 01.07.65 a...
01.07.75.

Maria das Neves Matos Dantas, téc-
nico de laboratório (SESPA), seis (6)
meses de licença especial, decênio de...
13.03.61 a 13.03.71.

Maria Antonieta Bastos Falcão, prof.
não titulado (G. E. P. Anchieta — Ma-
rituba) seis (6) meses de licença espe-
cial decênio de 13.08.57 a 13.08.67.

Osiná Maria Filo-Creão Garcia, prof.
regente (serve na SEDUC) seis (6) me-
ses de licença especial, decênio de.....
20.05.65 a 20.05.75.

Ruth Olivia de Melo Correa, Arqu-
vista (SAGRI) seis (6) meses de licença
especial no período de 01.08.66 a.....
10.07.75.

Raimunda Corrêa da Costa, servente
(G. E. Edgar P. Porto) 90 dias de LTS
(laudo médico n. 2299 — Diag. Codif.
412-402) a contar de 25.8 a 22.11.75.

Maria Dulcinea Gomes, diarista (G.
S. Dr. José Malcher — Muaná) 180 dias
de licença (atestado médico) a contar de
27.7 a 22.01.76.

Carlota da Paixão Cruz, servente (E.
E. de 1o. Grau A. Tamandaré) 60 dias
de LTS (laudo médico n. 2610 — Diag.
Codif. 401) a contar de 8.8 a 06.10.75.

Ana Maria dos Santos Costa, servente
(G. E. Pe. Anchieta — Marituba) 120

dias de LTS, em prorrogação (laudo mé-
dico n. 2618 — Diag. Codif. 402-435-425)
a contar de 3.8 a 30.11.75.

Adauto dos Santos Mello, diarista
(E. E. de 1o. Grau Dr. Justo Chermont)
180 dias de LTS (laudo médico n. 2491
— Diag. Codif. 011) a contar de 8.09 a
06.03.76.

Joana Raimunda da Costa Silva, es-
crevente-datilógrafo (SESPA) 60 dias de
licença-reposu, a contar de 31.8 a.....
29.10.75.

Maria de Nazaré Martins Bastos, re-
gente (E. Sagrado C. de Jesus) 90 dias
de licença-reposu, a contar de 8.09 a
06.12.75.

Maria José da Silva Lopes, professor
(E. de 1o. Grau Dr. M. Chermont —
capital) 90 dias de licença-reposu, a
contar de 27.8 a 24.11.75.

Maria Nilza Tavares de Lima, pro-
fessor (E. E. de 1o. Grau C. Salgado
— Capital) 90 dias de licença-reposu, a
contar de 19.09 a 17.12.75.

Mary Honorata Sobral dos Santos,
diarista (SAGRI) 90 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2555 —
Diag. Codif. 402-300) a contar de 12.09
a 10.12.75.

Maria Nonata Guilherme Galucio,
diarista (E. E. de 1o. Grau Poranga
Jucá — Icoaraci) 30 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2395 —
Diag. Codif. Y34.9-616-285) a contar de
17.7 a 15.8.75.

Maria Celeste Palmeira Jardim, ar-
quivista (SAGRI) 60 dias de LTS, em
prorrogação (laudo médico n. 2545 —
Diag. Codif. 401-305.6) a contar de....
31.10 a 29.12.75.

Maria das Graças Pinto, escrevente-
datilógrafo (Dep. de Produção e Assis-
tência) 40 dias de LTS (laudo médico n.
2304 — diag. codif. 084-285) a contar de
20.8 a 28.9.75.

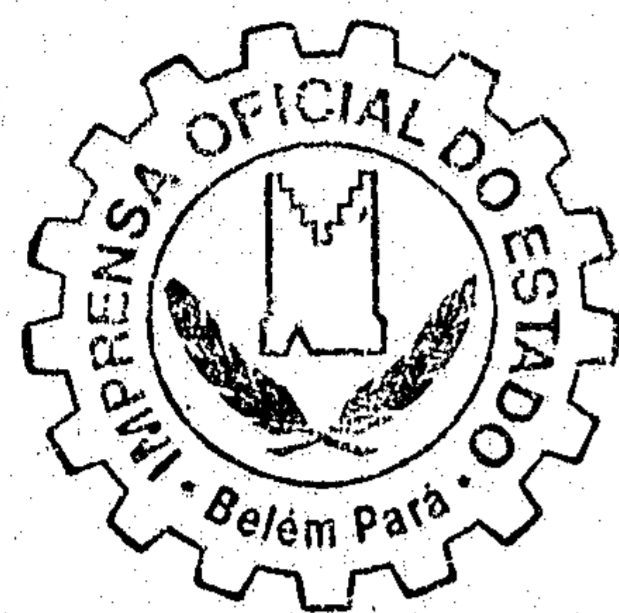
Moacir Alves do Nascimento, escri-
vão de sede (São F. do Pará) 120 dias
de LTS, em prorrogação (laudo médico
n. 2408 — Diag. Codif. 402-425-710-490)
a contar de 29.8 a 26.12.75.

Oswaldo de Castro Trindade, ex-
guarda-civil de 3a. classe (SEGUP) 40
dias de LTS, em prorrogação (laudo mé-
dico n. 2503 — diag. codif. 401-035) a
contar de 13.01 a 21.2.75.

Silvia Helena de Almeida Moutinho,
estatístico aux. (D. E. E.) seis (6) me-
ses de licença especial, decênio de.....
15.11.63 a 15.11.73.

Raimundo Ernesto Correa, soldado PM
(Grupamento de Incêndio do Corpo de
Bombeiros) seis (6) meses de licença es-
pecial, decênio de 01.08.61 a 01.08.71.

Coaraci Silva Carmo, professor (E.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs.	D. O.	Crs.
Anual	700,00	N.º aturada ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Estados e Municípios		Publicações	
		Página comum, cada centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00
Anual	1.350,00		
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

P. Caminheiros do Bem) um (1) ano, em prorrogação, de licença sem vencimentos.

Marneide Trindade Pereira, professor (E. E. de 1o. Grau A. Olímpio) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Maria da Consolação Domont Costa, prof. regente (E. de 1o. Grau Cel. Sarmiento — Icoaraci) cancelamento do restante da licença datada de 27.8.68.

Constancia Doval Nogueira, assistente social (SESPA) seis (6) meses de licença especial, decênio de 02.07.65 a 02.07.75.

Creusa Pinto Brito, professor (E. E. de 1o. Grau Dr. Mario Chermont) seis (6) meses de licença especial, decênio de 14.06.61 a 14.06.71.

Adauto dos Santos Mello, diarista (E. E. 1o. Grau Dr. Justo Chermont) 180 dias de LTS (laudo médico n. 2491 — diag. codif. 011) a contar de 8.9 a 6.3.76.

Raimunda da Costa Machado, prof. não titulado (E. E. de 1o. Grau Inglês de Souza — Óbidos) 90 dias de LTS (atestado médico) a contar de 3.3 a 30.5.75.

Raimunda Nilce Barbosa Rodrigues, diarista (G. E. Frei Gil de Vila Nova) 180 dias de LTS (atestado médico) a contar de 10.9 a 28.01.76.

Abigail Saldanha Mendonça, professor (E. E. de 1o. Grau S. Cristovam — Capital) 120 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 2495 — Diag. Codif. 402-627) a contar de 29.6 a 26.10.75.

Benedita do Nascimento Alves, diarista (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim) 90 dias de licença-reposo, a contar de 21.7 a 18.10.75.

Ana Maria Batista de Almeida, diarista (E. E. São J. Taçeu — S. D. do Capim) 90 dias de licença-reposo, a contar de 18.8 a 15.11.75.

Consuelo Monteiro Cardoso, professor (E. E. de 1o. Grau D. Helena Guilhon) 90 dias de licença-reposo a contar de 28.8 a 25.11.75.

Cândida Vitoria Falcão Teixeira, professor (E. E. de 1o. Grau C.C. Branco) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 2890) a contar de 13.9 a 11.12.75.

Diva Vilaça Pereira, diarista (E. de 1o. Grau Frei Daniel) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 2903) a contar de 23.9 a 21.12.75.

Emilia Tavares Baía, diarista (E. E. Aureliana Monteiro — P. de Pedras) 90 dias de licença-reposo, a contar de 22.8 a 19.11.75.

Francisca Araujo da Silva, diarista (E. I. da Macaca — M. Alegre) 90 dias de licença-reposo, a contar de 20.8 a 17.11.75.

Hermelina Manfredi Calado, prof. reg. (E. de 1o. Grau — Na. Sa. da Conceição — Abaetetuba) 90 dias de licença-reposo, a contar de 4.8 a 10.11.75.

Maria José Jennings Tavares, professor não titulado (E. Moraes Sarmiento — Santarém) 45 dias de licença, em prorrogação, para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 6.7 a 19.8.75.

Zulma Soly de Carvalho Chaves, professor (E. E. de 1o. Grau J. Veríssimo — Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Doris Lemos dos Santos, prof. não titulado (E. de 1o. Grau Cônego Leitão — Castanhal) 90 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 14.4 a 12.7.75.

Aurea Peixoto Ferreira, prof. não titulado (E. I. do Macurá — Alenquer) 60 dias de LTS (testado médico) a contar de 10.8 a 29.09.75.

Ruth de Freitas Osmar, prof. não titulado (E. de 1o. Grau — M. Mâncio — Bragança) 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 2.6 a 10.7.75.

Antonia Gomes da Silva, prof. não titulado (E. de Apuí — São Miguel do Guamá) 40 dias de LTS (laudo médico n. 2312 — diag codif. 616) a contar de 5.8 a 13.9.75.

Cecilia Miranda Costa, diarista (E. E. Amazônica do Valentim — Marabá) 45 dias de LTS (atestado médico) a contar de 2.8 a 16.9.75.

Eliofar Alves da Costa, prof. não titulado (E. R. em Marudá) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 6.8 a 4.9.75.

Francisca Marques Neves, servente (E. E. de 1o. Grau Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 15.7 a 13.8.75.

Francisca da Silva Macedo, prof. não titulado (E. I. Maria Nobre — S. F. do Pará) 45 dias de LTS (atestado médico) a contar de 7.8 a 20.9.75.

Iracema Saldanha Lima, prof. não titulado (E. E. de 1o. Grau Joaquim Viana — Capital) 45 dias de LTS (laudo médico n. 2705 — Diag. Codif. 424.0) a contar de 10.9 a 15.10.75.

Luciela Nogueira Teles, prof. não titulado (E. E. de 1o. Grau de Peixe-Boi) 40 dias de LTS (laudo médico n. 2597 — diag. codif. 509) a contar de 15.9 a 24.10.75.

Maria Celia de Jesus Lima, diarista (E. de 1o. Grau M. Mâncio — Bragança) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 5.8 a 3.9.75.

Miracy de Jesus Barbary Pontes, professor (E. E. de 1o. Grau Dr. M. Chermont — capital) 30 dias de LTS (laudo médico n. 2669 — diag. codif. 715) a contar de 24.9 a 23.10.75.

Maria Rodrigues da Conceição Araujo, prof. não titulado (G. E. Pe. Anchieta — Marituba) 30 dias de LTS, em promoção (laudo médico n. 2543 — diag. codif. 485) a contar de 17.7 a 15.8.75.

Maria do Pilar Marques Leão, professor (E. E. de 1o. Grau R. Barbosa — Capital) 40 dias de LTS (laudo médico 2633 — Diag. Codif. 386-367) a contar de 24.9 a 2.11.75.

Raimunda Ferreira da Costa, diarista (E. R. Sta. Izabel — S. I. do Pará) 30 dias de LTS (laudo médico) a contar de 1o. a 30.9.75.

Rosalina Baía Ribeiro, diarista (E. de 1o. Grau São João Batista) 30 dias de LTS (laudo médico n. 2300 — Diag. Codif. 370) a contar de 6.10 a 12.10.75.

Venina Ribeiro Nunes, diarista (E. E. de 1o. Grau Frei Daniel) 30 dias de LTS (laudo médico n. 2554 — Diag.

Codif. 644) a contar de 6.3 a 4.9.75.

Naneti de Araujo Guimarães, engenheira da SAGRI, 30 dias de LTS (laudo médico n. 2910 — diag. codif. 296.9) a contar de 8.10 a 6.11.75.

Zilma Colares Batista, prof. regente (E. E. de 1o. Grau M. Sarmento), scis (6) meses de licença especial, decênto de 20.03.63 a 20.03.73.

Risamor das Neves Leal, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias de licença-reposso (laudo médico n. 2373) a contar de 8.10 a 5.01.76.

João Patelo Tavares, diarista da SAGRI, 40 dias de LTS (laudo médico 2876 — diag. codif. 401) a contar de 11.9 a 20.10.75.

Antonio Carlos Fonteles Lima, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias de LTS (laudo médico n. 2918 — Diag. Codif. 070) a contar de 2.10 a 30.11.75.

(G. — Reg. n. 3789)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1976

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E :

Redistribuir a funcionária Ivana do Amaral Cardoso, Auxiliar de Administração para a Coletoria Estadual de Ananindeu, passando, em consequência, a fazer jus as quotas de produtividade a que se refere a Portaria n. 067 de 08 de outubro de 1955.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 02 de fevereiro de 1976.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 564 Dia: --- 10.02.76).

PORTARIA N. 33/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Determinar que viaje, via aérea, no trajeto Belém|Macapá|Belém, o Fiscal de Rendas, José Alberto Sidrin, Chefe do Setor de Programação, a fim de dar cum-

primento à Portaria n. 10/76 — CH GAB. de 3/2/76.

Arbitrar e Conceder, com fundamento no art. 134, da Lei n. 749, de 24.12.53, 2 (duas) diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), na forma do Dec. 9308, de 16.10.75. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de fevereiro de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 564 — Dia: 10.02.76).

PORTARIA N. 37/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Arbitrar e Conceder ao Sr. José Camarão Ribeiro, Coletor de Cametá, com fundamento no art. 134, da Lei n. 749, de 24.12.53, 6 (seis) diárias, no valor unitário de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), no total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para atender despesas de Prestação de Conta da arrecadação do mês de janeiro, do corrente ano, perante o Órgão Central, nos termos do Dec. n.9208, de 16.10.75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 04 de fevereiro de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 564 — Dia: 10.02.76).

A N Ú N C I O S

CERVEJARIA PARAENSE S/A.

CERPASA

C.G.C. N. 04.894.085|0001-50

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que acionistas desta

empresa nos estão dando conta de que venderam a terceiros 33.860 e 17.819 ações preferenciais nominativas, classe única.

Considerando que a operação foi feita

em desacordo com disposição consignada no artigo 11 de nossos estatutos sociais, que garante aos acionistas direito de preferência na aquisição, abrimos através deste o prazo de dez (10) dias para que os acionistas manifestem sua intenção de exercer o referido direito.

Em caso positivo, comunicaremos às vendedoras o interesse manifestado, denunciando a nulidade da venda e compra; em caso negativo, homologaremos a operação realizada pelas vendedoras.

Ficamos à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Belém (Pa), 09 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 579 — Dia: 10.02.76).

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos todos os sócios fundadores da Associação Cristã de Moços do Pará, para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de fevereiro, às 18:00 horas, na sede da Associação Comercial do Pará à Rua Santo Antonio, 363, a fim de ser discutido e votado:

a) Relatório das atividades da Diretoria provisória e entrega dos cargos à Assembléia;

b) Aprovação dos Estatutos;

c) Eleição e posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Junta Patrimonial;

d) O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 09 de fevereiro de 1976.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente

(Ext. Reg. n. 578 — Dia: 10.02.76).

CIMENTOS DO BRASIL S. A.

CIBRASA

C.G.C.—M.F. N. 04.898.425|0001—10

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S. A. — CIBRASA, para a reunião de Assembléia

Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 1976, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação do assunto contido no expediente da Prefeitura Municipal de Capanema dirigido à empresa; e

b) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie, Belém, 06 de fevereiro de 1976.

aa) ANTONIO KOWALEWSKI

(Ext. Reg. n. 577 — Dias: 10, 11 e 12.02.76).

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A. FRIMAPA

CGC N. 05056312|0001—29

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Estrada do Matadouro s/n., em Icoaraci, Belém, no horário de expediente da empresa, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1975.

Icoaraci, Belém (Pa.), 10 de fevereiro de 1976.

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 576 — Dias: 10, 12 e 14.02.76).

Companhia Gráfica e Editora
Globo "GRAFISA"
CGC-MF n. 04930921|0001-04

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" para, no próximo dia 19 de fevereiro de 1976, às 15:30 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra n. 403, nesta Capital, em Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço de Lucros e Perdas de 1975, inclusive Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1976;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, inclusive representação para 1976;

d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para 1976;

e) O que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 504 — Dias 10, 11 e 12.2.1976)

Companhia Gráfica e Editora Companhia Amazônia Têxtil

Globo "GRAFISA"

CGC-MF n. 04930921|0001-04
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" para, no próximo dia 19 de fevereiro de 1976, às 17:30 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, 403, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para a elevação do permissão do Capital Autorizado;

b) Integralização de ações mediante a Distribuição de Fundos Disponíveis;

c) Parecer do Conselho Fiscal, e o que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 505 — Dias 10, 11 e 12.2.1976)

Banco do Estado do Pará S/A.

C.G.C. n. 04.913.711

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede deste estabelecimento, à Trav. Padre Prudêncio n. 154, nesta Capital, os documentos relativos aos principais fatos administrativos e aos negócios sociais concernentes ao exercício de 1975, e todos os demais referidos no art. 99 da Lei sobre as Sociedades por Ações.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 1976.

João Elias Nazaré Cardoso

Presidente

Orion Barreto da Rocha Klautau

Diretor

Aldiro Costa Cavalcante

Diretor

Adriano Velloso de Castro Menezes

Diretor

(Ext. — Reg. n. 552 — Dias 10, 11 e 12.2.1976)

RENDEIRO GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.

C.G.C. 04.905.345|0001—45

—A V I S O—

Na sede de Rendeiro Gêlo e Frigorífico S/A., à Rua Avertano Rocha, n. 228, nesta cidade encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, os Documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 2 de fevereiro de 1976.

a) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
Presidente

(T. n. 24441 — Reg. n. 581 — Dias: 10, 11, e 12.02.76).

Companhia Amazônia Têxtil

de Aniagem

"C A T A"

CGC (MF) 4.896.759|0001—55

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registros ns. GEMEC — RPJ —
100—75|026

GEMEC — RCA — 220 — 75|185

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, para uma reunião em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 16 de fevereiro de 1976, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número 138, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, especialmente o Parágrafo 1º do Artigo 13º e o Artigo 44º;

b) O que ocorrer.

Belém (Pá), 06 de Fevereiro de 1976

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor-Presidente

CPF — 000.840.342

(Ext. Reg. n. 566 — Dias —
7, 10 e 11.2.1976)

Joaquim Fonseca,

Navegação, Indústria e

Comércio S/A.

C.G.C. MF: — 04.896.817|0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas de "Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A." — "JONASA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua Professor Nelson Ribeiro número 161, no dia 18 de Fevereiro de 1976, às 17:00 horas a fim de aprovarem a Reforma dos Estatutos.

Belém—Pará, 03 de Fevereiro de 1976.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor-Presidente

(T. n. 24438 — Reg. n. 556 — Dias —
7, 10 e 11.2.1976)

Companhia Gráfica e Editora Globo — G R A F I S A

CGC — MF número 04.930.921/0001—04

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :

1. Em cumprimento às normas estatutárias e legais, cabe-nos apresentar a V. Sas., este Relatório.
2. Instruindo-o segue, em anexo, o Balanço e Demonstração de 1975. Da análise das aludidas peças poderão os Senhores Acionistas recolher as informações básicas, quanto ao desenvolvimento de nossa gestão em o declinado ano.
3. Por outro lado, permanecemos à disposição de V. Sas. para atender qualquer pedido de esclarecimento fundado em tais documentos.

4. É o Relatório.

Belém, 20 de janeiro de 1976

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor-Presidente — CPF número 000.318.362

ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor-Comercial — CPF número 000.443.502

ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor-Industrial — CPF número 000.318.442

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

1—DISPONÍVEL		
1.1.—Bens Numerários	405.376,64	
1.2.—Depósitos Bancários à Vista	1.088.445,74	1.493.822,38
2—REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
2.1—Estoques		
2.1.1—Matérias Primas	2.696.152,62	
2.2—Créditos		
2.2.1—Clientes		
2.2.1.1—Duplicatas a Receber	3.301.906,65	
(—) Valores Descontados	1.875.689,24	
	1.426.217,41	
2.2.1.2—Contas a Receber	1.852.383,50	3.278.600,91
2.2.2—Outros Créditos		
2.2.2.1—Promissórias a Receber	14.520,75	
2.2.2.2—Devedores Diversos	71.862,44	
2.2.2.3—Acionistas Conta Capital	2.268,00	
2.2.2.4—Notas Fiscais a Faturar	22.932,20	
2.2.2.5—Outros	304.674,81	6.391.011,73
Ativo Circulante		7.884.834,11
3—REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
3.1—Promissórias a Receber		610.000,00
4—IMOBILIZADO		
4.1—Imobilizações Técnicas		
Valor Histórico	4.653.310,72	
(+) Correção Monetária	1.415.286,88	
(=) Valor Corrigido	6.068.597,60	
(—) Depreciações Acumuladas	315.944,91	5.752.652,69
4.2—Construções em Andamento		
	351.935,66	
4.3—Imobilizações Financeiras		
4.3.1—Participação em Outras Empresas	1.000.167,00	7.104.755,35
Ativo Real		15.599.589,46
5—RESULTADO PENDENTE		
5.1—Outras		
5.1.1—Gastos a Amortizar	739.290,26	
(—) Fundo de Amortização	209.351,96	529.938,30
5.1.2—Adiantamentos	32.307,61	
5.1.3—Pagamentos Antecipados	12.175,00	
5.1.4—Ações a Subscriver	31.438.175,00	32.012.595,91
Sub Total		47.612.185,37

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA

6—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
6.1—Valores Segurados		6.000.000,00	
6.2—Bens Hipotecados		3.551.985,00	
6.3—Devedores por Títulos à Cobrança		294.448,61	
6.4—Ações Caucionadas		400,00	9.846.833,61
T O T A L			Cr\$ 57.459.018,98

P A S S I V O

1—EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
1.1—Fornecedores		374.719,96	
1.2—Outras Exigibilidades a Curto Prazo			
1.2.1—Contribuições e Impostos a Recolher		253.669,21	
1.3—Credores Diversos		113.015,43	741.404,60
2—EXIGÍVEL E LONGO PRAZO			
2.1—Instituições Financeiras			3.636.480,00
3—NÃO EXIGÍVEL			
3.1—Capital Autorizado			
Realizado	10.059.557,00		
A Realizar	2.268,00		
A Subscrever	31.438.175,00	41.500.000,00	
3.2—Correção Monetária do Ativo Imobilizado			0,54
3.3—Reservas Legais			
3.3.1—Reserva Legal (DL—2627)	159.512,01		
3.3.2—Lucros Suspensos	0,22	159.512,23	41.659.512,77
4—RESULTADO PENDENTE			
4.1—Lucro à Disposição da A. G. O.			1.574.788,00
Sub Total			47.612.185,37
5—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
5.1—Seguros em Vigor		6.000.000,00	
5.2—Valores Hipotecados		3.551.985,00	
5.3—Títulos à Cobrança		294.448,61	
5.4—Caução da Diretoria		400,00	9.846.833,61
T O T A L			Cr\$ 57.459.018,98

Belém, 31 de Dezembro de 1975.

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor-Presidente — CPF número 000.318.362

ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor-Comercial — CPF número 000.443.502

ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor-Industrial — CPF número 000.318.442

RAIMUNDO SOUZA — Contador CRC — PA. 2607 — CPF número 008.088.902

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA
 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

D É B I T O		C R É D I T O	
9—Imposto de Renda DL— 756/69	253.425,00	1—Renda Operacional Bruta	
10—Resultado a Distribuir		1.1—Vendas	10.630.075,41
10.1—Reserva Legal 82.883,57		2—Custo dos Produtos Vendidos	4.492.366,87
10.2—Lucro à Disposi- ção da A.G.O. 1.574.788,00	1.657.671,57	3—Lucro Bruto (1-2) . . .	6.137.708,74
		4—Despesas com Vendas	
		4.1—Impostos e Taxas 655.261,04	
		4.2—Publicidade e Propaganda 221.661,20	
		4.3—Outras Despesas 177.923,56	1.054.845,80
		5—Gastos Gerais	
		5.1—Honorários da Diretoria 502.935,00	
		5.2—Despesas Admi- nistrativas 1.965.504,56	
		5.3—Despesas Finan- ceiras 665.434,12	
		5.4—Impostos e Taxas Diversas 44.982,23	3.178.855,91
		6—Lucro Operacional . . (3-4-5)	1.904.007,03
		7—Rendas não Opera- cionais	7.089,54
		8—Lucro antes do Im- posto de Renda (6+7)	1.911.096,57
			<u>Cr\$ 1.911.096,57</u>
	<u>Cr\$ 1.911.096,57</u>		

Belém, 31 de Dezembro de 1975.

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor-Presidente — CPF número 000.318.362
 ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor-Comercial — CPF número 000.443.502
 ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor-Industrial — CPF número 000.318.442
 RAIMUNDO SOUZA — Contador CRC — PA. 2307 — CPF número 008.088.902

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO — G R A - F I S A — com domicílio, sede e foro nesta Capital, após examinarem os livros e documentos da mencionada Companhia, relativos ao ano de 1975, inclusive o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, manifestam-se, favoravelmente, à aprovação das mencionadas peças contábeis pela Assembléia Geral, que, para tal fim, for convocada.

Belém, 27 de Janeiro de 1976

Dr. RENATO CHALU PACHECO — CPF número 000.429.862
 Dr. JEAN BITAR — CPF número 000.429.602

JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA — CPF núme-
 ro 005.846.062

(Ext. Reg. n. 502 — Dia — 10.02.76)

**CIA. AGRO-INDUSTRIAL
DA AMAZONIA**

— AGRIMAZON —

C.G.C. N.º 04.924.510/0001

Assembléa Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1976, às 10:00 horas em sua sede social, à Avenida Marechal Hermes, s/n. — Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) -- Exame e Votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social, encerrado a 31 de dezembro de 1975;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o novo mandato;

c) -- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 05 de fevereiro de 1976.

ADRIANO CIUFFI

Diretor-Superintendente

(T. n. 24427 — Reg. n. 523 — Dias
06, 07 e 10.02.76)

Agro Pecuária Xingú S.A.

— (AGROPEXIN) —

C.G.C. — 04.932.729/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária

São convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Xingú S.A. — (AGROPEXIN), a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 10:00 (dez) horas do dia 12 de março de 1976, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 197 — Salas, 201/2, em Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo de 1975;

b) — Eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 1976/77, do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei, 2627 de 26.09.1940.

Belém (PA), 02 de fevereiro de 1976.

RAMEZ ABOU RIZK

CPF — 007.880.828—68

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 526 — Dias
06, 07 e 10.02.76)

Companhia Madeireira

São Miguel

C.G.C. 04.971.941/0001

— A V I S O —

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade, no horário de expediente da empresa, os documentos que trata o Art. 99 do Decreto-Lei, 2.627 de 26.09.40, relativos ao exercício de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 528 — Dias
(06, 07 e 10.02.76)

Companhia Norte de

Automóveis

AUTONORTE

C. G. C. n.º 04.845.418/0001

Assembléa Geral Ordinária

Pelo presente ficam convocados os acionistas da "Companhia Norte de Automóveis" — AUTONORTE, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 10 (dez) de março próximo viradouro, às nove horas, na sede social, sita à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta cidade, para tratar da seguinte ordem do dia:

a. prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício social de 1975, compreendendo leitura, discussão e votação do relatório dos diretores, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b. eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c. fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

d. outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1976

ANTONIO CARLOS DE CASTRO

MARÃO

Diretor

(T. n. 24431 — Reg. n. 534 — Dias —
6, 7 e 10.2.1976)

Madeiras do Pará S/A.

M A P A S A

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas de MAPASA — "Madeiras do Pará S.A.", a comparecerem a sede da sociedade à Praça General Magalhães, 333, nesta cidade, no dia 16 de fevereiro de 1976, às 20 horas, para a reunião extraordinária da Assembléa Geral que decidirá sobre os seguintes assuntos:

1—Alienação do terreno baldio situado à travessa 14 de Março, 1670, ratificando a Assembléa o contrato de promessa de compra e venda feito e que será apresentado à mesma;

2—Estabelecer o capital, retirada do capital social, para a Matriz, para a Serraria à Avenida Bernardo Sayão, 5304, para a filial à Avenida Conselheiro Furtado, 536, para o Depósito à Avenida Bernardo Sayão, 5304 e para a filial situada à Rodovia BR 316 Km. 4.

3—O que ocorrer.

Belém, 03 de Fevereiro de 1976

ANTONIO PEREIRA VINAGRE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 542 — Dias —
6. 7 e 10.02.1976)

**Sabino Oliveira, Indústrias
S/A**

C. G. C. — 04.897.666/0001—45

C o n v o c a ç ã o

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convidados os acionistas de "Sabino Oliveira, Indústrias S.A.", para comparecer à reunião de Assembléa Geral Extraordinária que se realizará, na sede da empresa, à Avenida Senador Lemos número 3153, Belém, Pará, Brasil, às 10:00 (dez) horas do próximo dia 16 de fevereiro de 1976, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Criação de nova classe de Ações Preferenciais, para subscrição exclusiva pelo FINAM, em decorrência de projeto aprovado pela SUDAM;

b) — Reforma dos Estatutos Sociais, inclusive para ajustá-los às normas dos decretos-leis ns. 1.376, de 12.12.74 e 1.419, de 11.09.75 e aumento do Capital autorizado;

c) — Apreciar outros assuntos constantes da Proposta da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém, 05 de fevereiro de 1976.

SÉRGIO PINHEIRO DE MELLO

Diretor-Financeiro

CPF — 149.572.307

(T. n. 24435 — Reg. n. 540 — Dias —
6, 10 e 13.2.76)

LAMINAÇÃO METAL — NORTE S/A.
BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		110.341,56
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo		
Matéria Prima	767.748,60	
Duplicatas a Receber	721.659,75	1.489.408,35
A Longo Prazo		
Contas Correntes ...	277.451,89	1.766.860,24
IMOBILIZADO		
Terrenos, Maquinis- mos e Móveis Uten- sÍlios		
	278.682,08	
Reavaliação do Ativo	245.379,72	524.061,80
COMPENSADO		
Valores Segurados e Ações Cauçionadas ..		
	453.900,00	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 2.855.163,60	

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL		
A Curto Prazo		
Duplicatas a Pagar ..	138.075,39	
Títulos Descontados	295.597,05	
Outras Contas	30.084,03	463.756,47
A Longo Prazo		
Gratificações e As- sistência Social	80.334,88	
Contas Correntes ..	13,50	
Saldo à Disp. da As- sembléia	291.755,83	372.104,21
		835.860,68
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	1.150.000,00	
Reservas	240.451,02	
Fundos de Deprecia- ções	153.302,11	
Provisão p/Devedores Duvidosos	21.649,79	1.565.402,92
COMPENSADO		
Seguros Vigentes e caução da Diretoria		
	453.900,00	
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 2.855.163,60	

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Presidente — CPF. 000.363.152
SILAS BENTO RODRIGUES
Téc. Contabilidade—CRC—Pa. 1052
CPF. 001.196.442
JOÃO ANTONIO GARCIA
Diretor — CPF. 000.084.002

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
— D É B I T O —

Despesas Industriais	602.761,60
Despesas Administrativas	261.593,22
Fundos de Depreciações	15.883,08
Provisão P/Devedores Duvidosos	21.649,79

Reservas	181.841,04
Gratificações e Assistência Social	80.334,88
Saldo à Disposição da Assembléia	291.755,83

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 1.455.822,44

— C R É D I T O —

Produtos Vendidos (Lucro Bruto)	1.264.268,71
Outras Receitas	169.467,33
Provisão .. /Devedores Duvidosos	22.986,40

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 1.455.822,44

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Presidente — CPF. 000.363.152
JOÃO ANTONIO GARCIA
Diretor — CPF. 000.084.002
SILAS BENTO RODRIGUES
Téc. Contabilidade — CRC—Pa. 1052
CPF. 001.196.442

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Laminação Metal — Norte S. A., tendo examinado detidamente as peças que compõem o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 31.12.975, declaram que acharam tudo na mais perfeita ordem, recomendando-os, por isso, a aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

LAURIVAL DA SILVA PAREDES
ANTONIO LUIZ DA PAIXAO MELO
Dr. MILTON MONTE

(Ext. Reg. n. 546 — Dia: 10.02.76).

“AGROPECUÁRIA PINHEIROS S/A”

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições estatutárias, vimos apresentar e submeter à aprovação de Vv. Sas., o Balanço Geral e a demonstração da conta “Lucros e Perdas”, referentes ao exercício de 1975, devidamente acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos à disposição de Vv. Sas. para todos e qualquer esclarecimento com referência aos documentos acima mencionados no decorrer da reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser oportunamente convocada para esse fim.

Belém, 5 de fevereiro de 1976.
aa) ALFREDO TAVARES PINHEIRO
ALTINO TAVARES PINHEIRO

BALANÇO GERAL
— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa	4.500,00	
Bancos	500,00	5.000,00
PENDENTE		
Ações a Subscrever		1.995.000,00
		Cr\$ 2.000.000,00

— P A S S I V O —

NAO FICIVEL
Capital Social 2.000.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1975.
aa) ALFREDO TAVARES PINHEIRO
ALTINO TAVARES PINHEIRO
VICTOR M. PELAEZ
Contador CRC — 002

M. F. Gomes, Comércio e
Indústria S/A.

C.G.C. — M.F. — 04.895.348|0001—45
Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos número 377, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 04 de fevereiro de .. 1976.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 538 — Dias — 6, 7 e .. 10.2.1976)

Cia. Paraense de Alimentos
e Refrigerantes

— COMPAR —

C.G.C. — 04.928.297/0001—00

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, à Rodovia Augusto Montenegro, KM—7, os documentos a que se refere o artigo 99. do Decreto-Lei, 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

RUY SILVA GONCALVES

Diretor

(T. n. 24425 — Reg. n. 515 — Dias 06, 07 e 10.02.76)

Molduras do Pará S/A.

C. G. C. nº 0508877|0001

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Convidamos os acionistas de MOLDURAS DO PARÁ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16 de fevereiro de .. 1976, às 16:00 horas, na sede social, sita à rua 13 de maio, 525, em Belém Es-

tado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Mudança do regime de capital subscrito para capital autorizado;
- Aumento do capital social;
- Reformulação dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 04 de fevereiro de 1976

HUGO LACUNA ZAMBRANA

Diretor-Comercial

C.P.F. — 020.562.674—20

(T. n. 24436 — Reg. n. 541 — Dias — 6, 7 e 10.2.1976)

IBIFAM — Indústria
Biológica e Farmacêutica
da Amazônia S.A.

C.G.C. 04.932.265|0001—89

— A V I S O —

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8 da Nova Rodovia

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA
Comissão Permanente de
Licitação

— A V I S O —

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

A Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha afixado na sede deste órgão, à Trav. do Chaco n. 2232, o edital de Tomada de Preço n. 008/76 para o levantamento topográfico de perímetros estimados em novecentos e oitenta quilômetros (980 Km), distribuídos nos municípios de Óbidos e Oriximiná com abertura marcada para o próximo dia 17 do corrente às 16:30 horas, na presença dos interessados.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de "Agropecuária Pinheiros S. A.", tendo examinado a documentação e escrituração bem como o Balanço Geral referentes ao exercício de 1975 e encontrado tudo em perfeita concordância, opinam pela sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 5 de fevereiro de 1976.

aa) RENATO CHALU PACHECO
CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA
ALBERTO LIMA DA SILVA

(Ext. Reg. n. 557 — Dia: 10.02.76).

de Icoaracy, no horário de expediente da empresa, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de .. 26.09.40, relativos ao exercício de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 529 — Dias 06, 07 e 10.02.76)

Produtos Vitória S/A.

C.G.C. — MF nº 04.895.652|0001—92

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso número 3.775, nesta Capital, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1975.

Belém (PA), 03 de fevereiro de .. 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 537 — Dias — 6, 10 e 11.02.1976)

Belém, 05 de fevereiro de 1976.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 549 — Dias: 7, 10, e 11.02.76).

Ministério da Fazenda

Delegacia do Ministério da

Fazenda no Pará

Contrato para prestação dos serviços de lavagem, lubrificação e fornecimento de óleo lubrificante aos veículos pertencentes à Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), no Serviço de Administração da Delegacia do Ministério da Fazenda, localizado na sala 602, 6º an-

dar do Edifício-Sede do mesmo Ministério, sito à rua Gaspar Viana número 485, presentes de um lado a União Federal através da Delegada Substituta do Ministério da Fazenda no Pará, Senhora Sônia Monteiro Diniz, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria número 267, de 16.08.74, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, deste Ministério, publicada no D. O. de 26.08.74, daqui em diante denominada Administração, de outro lado a firma Posto Rosamar Ltda., estabelecida nesta Capital, à Avenida Senador Lemos número 6 — Igarapé das Armas, CGC número 05.032.263, neste ato representada pelo senhor Ivandir Siqueira Favacho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Generalíssimo Deodoro — Edifício Paulo Maranhão, Apartamento 101, portador da Carteira de Identidade número 492.692 — SEGUP e CPF número 000.415.212, na qualidade de sócio-proprietário, daqui em diante denominada Contratada, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento elaborado em decorrência do que consta dos termos da Carta-Convite número 027/75, realizada em 02 de julho de 1975, e de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado do Pará, "ex-vi" do artigo 13, inciso III, letra "e" do Decreto número 147, de 3 de fevereiro de 1967, um contrato para prestação dos Serviços de lavagem, lubrificação e fornecimento de óleo lubrificante aos veículos pertencentes à Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará, sob as seguintes cláusulas e condições, que aceitam, ratificam e reciprocamente outorgam por si e seus sucessores:

I — CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 — A Contratada prestará a Administração os serviços de lavagem geral e lubrificação dos veículos pertencentes à Delegacia, bem como, o fornecimento de óleo lubrificante, sob as condições estabelecidas na Carta-Convite número 027/75, que passará a integrar o presente:

II — CLAUSULA SEGUNDA

Do Prazo

2.1 — O presente contrato vigorará no prazo de 12 meses a partir de 11.07.75 até 10.07.76.

2.2 — A critério da Administração e desde que não seja manifestada por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término, por uma das partes contratantes a intenção de torná-lo findo, o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por idêntico período, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo elaborado

em tempo hábil, mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato.

III — CLAUSULA TERCEIRA

Do Preço

3.1 — A Administração pagará à Contratada um total mensal correspondente aos serviços prestados com a lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes à Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará, bem como, pelo fornecimento de óleo lubrificante, observados os seguintes preços:

3.1.1—Lavagem e lubrificação dos veículos dos tipos:

Ford LTD Landau, Ford Galaxie, Chevrolet Opala, Chevrolet Veraneio, Volkswagen Sedan .. 1300, Volkswagen Brasília, Volkswagen Kombi, Ford Rural, Mercedes Benz L-608D, Ford Pick-up F-75 Cr\$ 30,00

3.1.2—Óleo lubrificante de marca: Havoline Super Premium, Esso Super Faixa Dourada, Shell Super e Atlantic Super Premium (preço do litro) Cr\$ 10,00

3.2 — Os preços ora contratados poderão sofrer reajuste na prorrogação prevista no item 2.2, de acordo com o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei número 6.205 de 19.04.1975.

IV — CLAUSULA QUARTA

Do Pagamento

4.1 — O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente do da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura acompanhada dos respectivos comprovantes.

V — CLAUSULA QUINTA

Das Obrigações da Contratada

5.1 — A prestação do Serviço de lavagem e lubrificação dos veículos, assim como o fornecimento de óleo lubrificante, serão atendidos pela Contratada mediante a apresentação da Requisição assinada pelo Chefe da Seção de Transportes da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará, ou pelo seu substituto.

5.2 — Não poderá transmitir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços ou fornecimento ora contratados, sem prévia anuência, por escrito, da Administração.

VI — CLAUSULA SEXTA

Das Obrigações da Contratada

6.1 — A Administração fica obrigada a fiscalização junto à Contratada, para entregar e receber os serviços prestados, bem como acompanhar a execução dos referidos serviços.

6.2 — Não transferir a outrem, mesmo parcialmente, o presente contrato; nem subcontratar qualquer dos serviços ou fornecimento ora contrata-

dos, sem prévia anuência, por escrito, da Contratada.

VII — CLAUSULA SÉTIMA

Das Penalidades

7.1 — Se a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir com as obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 136 do Decreto-Lei número 200 de 25.02.67.

VIII — CLAUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1 — Além das razões mencionadas na cláusula anterior, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de pleno direito, por culpa da firma contratada, não cabendo a esta qualquer reclamação, indenização ou pagamento extra de qualquer natureza, nos seguintes casos, independente de interposição judicial ou administrativa:

I—Se a Contratada falir ou impetrar concordata;

II—Se a Contratada transferir no todo ou em parte, o presente contrato, sem anuência da Administração.

IX — CLAUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

9.1 — As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos seguintes elementos:

2801—Encargos Gerais da União
0380301—Administração da Receita
588—Modernização e Aumento de Produtividade

3.1.3 2.—Outros Serviços de Terceiros e

1709—Delegacias Estaduais
02070212—Administração Geral
122—Manutenção dos Serviços de Administração

3.1.2.0.—Material de Consumo

04—Combustíveis e lubrificantes

9.2 — A despesa relativa ao exercício vindouro de 1976, correrá à conta da dotação correspondente;

9.3 — Para fazer face as despesas decorrentes da celebração do presente contrato foram emitidos empenhos estimativos números 069 e 333 de 14 de julho de 1975, nos valores de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), respectivamente.

9.4 — Nenhum ônus financeiro caberá à Administração enquanto não se verificar o uso efetivo parcial ou total dos serviços ou o fornecimento efetuados pela Contratada.

X — CLAUSULA DÉCIMA

Da Validade

10.1 — O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

16.2 — Correrão por conta da Contratada as despesas com a publicação de que trata o item anterior.

XI — CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Fôro

11.1 — Fica eleito o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro para dirimir todas as questões oriundas, do presente contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, e pelas testemunhas abaixo firmadas, dele extraídas as cópias necessárias à sua publicação e execução.

Belém, 19 de janeiro de 1976.

Pela Administração:

SÔNIA MONTEIRO DINIZ

Delegada Substituta do Ministério da Fazenda no Pará

Pela Contratada:

IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO

Testemunhas:

Célio Marques dos Santos

Fátima Franco do Vale

(Ext. Reg. n. 562 — Dia — 10.2.76)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — REITORIA

— A V I S O —

Avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher n. 1148, o Edital da Tomada de Preços DA-03/76, referente à Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios de propriedade desta Universidade.

Belém, 5 de fevereiro de 1976.

ARMENIO BORGES BARBOSA

p/Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 558 — Dia: 10.02.76).

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

— A V I S O —

Fica o Sr. MANOEL DIÓGENES FARIAS DE SOUZA, intimado a comparecer nesta repartição, da qual se acha ausente, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser dispensado na forma de Legislação em vigor.

Belém, 06 de fevereiro de 1976.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 331 — Dias 06, 07 e 10.02.76)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

“Ata da Tomada de Preços n. 001/76, realizada pela Imprensa Oficial do Estado no dia 23.01.1976”.

Aos vinte e três (23) dias do mês janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dezesseis horas (16:00) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Tomada de Preços n. 001/76, para aquisição de 1 (uma) Dobradeira automática, 1 (uma) Plastificadora e 1 (uma) Guilhotina automática que se destinam ao parque gráfico desta Autarquia. Constituiu a Comissão de Licitação para aquisição das supra mencionadas máquinas, o Sr. Holderman da Silva Rodrigues — Presidente e como Membros os Srs. Raymundo Camilo Rodrigues e Alcebíades Lima de Carvalho. O Edital de Tomada de Preços

— Preço posto Fábrica	Sw. Kr. 51.664:00	a	Cr\$ 2,33	—	Cr\$ 129.377,12
— Embalagem	" "	500:00	" "	" "	1.165,00
— Preço total posto Fábrica	Sw. Kr. 52.164:00	" "	" "	" "	121.542,12
— Frete Interno	" "	300:00	" "	" "	699,00
— PREÇO TOTAL FOB/Estocolmo	Sw. Kr. 52.464:00	" "	" "	" "	122.241,12
— Frete Marítimo Estocolmo/Belém	" "	2.500.00	" "	" "	5.825,00
T O T A L	Sw. Kr. 54.964:00	" "	" "	" "	128.066,12

- Garantia: O fabricante oferece a garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, excetuando-se o equipamento elétrico, cuja garantia é de 90 (sessenta) dias. O prazo de garantia é a partir da data da instalação.
- Montagem: correrá por conta do comprador.
- Seguro por conta do comprador.
- Prazo de Embarque: aproximadamente de 60/90 dias.
- Condições de Pagamento: contra abertura de Carta de Crédito, irrevogável e confirmada a favor do fabricante GALCO DUX AB, Vasavagen 76, Lidings (Estocolmo) Suécia.

A Firma Brito Neves Representação e Comércio fornecerá: — 1 (uma) máquina de Cortar Papel (Guilhotina), modelo POLAR ELETROMAT 90 — ESPECIAL, fabricação da POLAR WERK ADOLF MOLOR, Alemanha. Máquina eletrônica c/ pressão hidráulica regulável, corte programático, visor ótico superdimensionada permitindo a leitura diretamente da escala métrica.

foi publicado dentro das formalidades de estilo, no Diário Oficial do Estado nos dias 07, 14, 21 e 22/01/76 e o Aviso de Atenção no jornal “O Liberal” do dia 09.01.76. Apresentaram suas propostas as firmas COMPANHIA T. JÁNER COMÉRCIO E INDÚSTRIA e BRITO NEVES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO, verificando-se a avaliação compensadora da seguinte forma: Companhia T. Jáner Comércio e Indústria fornecerá a esta I.O.E. 1 (uma) Dobradeira Automática marca ROTODUX, Modelo 560 “Combination Serial RT”.

- Tamanho máximo do papel: 56 x 86 cm p/dobra paralela e 56 x 76 cm p/dobra em cruz.
- Velocidade: 8.000 folhas por hora.
- Equipamento: equipada c/2 (duas) chapas de dobra, 2 (duas) facas, dispositivo para perfurar, cortar e vincar, regulador de velocidade, saída por correia adaptável tanto em dobras paralelas como uma cruz, empilhador para dobra comum de livro de 16 páginas.
- Contadores eletrônicos de produção.
- Alimentador de sucção ROTODUX com compressor BOREAS.
- Equipamento elétrico para 220 volts.

CARACTERÍSTICAS:

- Largura do Corte 20 cms.
- Altura útil 11,5 cms.
- Profundidade do corte ... 90 cms.
- Peso líquido aproximado .. 1.860 kg.
- Mesa de ar com compressor
- Equipamento elétrico trifásico de 220 v. 60 ciclos
- Fistas de Programa 32
- Precisão uniforme de corte — 10 mm.
- Indicador óptico de corte.
- Pressão hidráulica regulável! 300 a ... 3.000 kgs.
- Máquina completa com todos os pertences inclusive equipamento elétrico.
- Preço FOB posto Alemão DM — 24.750,00 a Cr\$ - 3,50 - Cr\$ - 86.625,00
- Preço CIF Brasil " - 91.822,50
- Pagamento: 10% na importação, 10% contra documentos e 80% restantes em 2 (dois) pagamentos trimestrais e iguais, sem juros.
- 1 (uma) máquina Plastificadora, Rotativa “SIMPLEX” EC PR/70. Máquina de fabricação nacional. A plastificação é feita pelo processo contínuo. A matéria prima usada

é o filme de polietileno em bobinas, como material auxiliar é usado o papel celofane e papel kraft em bobinas.

DADOS TÉCNICOS:

- Produção linear até 1.000 m/h
- Largura útil 66 cmt.
- Consumo de energia 7,0 kw
- Motor 0,75 HP
- Espaço ocupado 1,45 x 1,30
- Peso 520 kg.
- Preço CIF posto Belém Cr\$ 99.000,00

Convém salientar que se fizeram presentes à avaliação das referidas propostas, representantes de ambas as firmas concorrentes que, após serem confrontadas e chegado a Comissão a uma conclusão satisfatória, deu-se por encerrada a licitação de Tomada de Preços n. 001/76, que depois de lida e achada conforme pelo Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, vai por mim assinada que secretariei os trabalhos e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Belém, 23 de janeiro de 1976.
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
 Presidente da Comissão de Licitação
RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES
 Membro
ALCEBIADES LIMA DE CARVALHO
 Membro
 Homólogo a presente

Visto:
 Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**
 Diretor Presidente da I.O.E.
 (G. — Reg. n. 377).

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1976 — 2a. -FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3a. VARA

PETIÇÃO DE: José Martins Reis, por seu Adv. Dr. José Carledes, requerendo reconsideração no despacho de fls. nos autos da ação que move contra Pedro Mendonça Rodrigues e outros.

Desp. : Cls.

3a. VARA

PETIÇÃO DE: José Martins Reis, por seu Adv. Dr. .

Reconsideração da citação dos réus, nos autos da ação que move contra Antonio Andrade Frogoff.

Desp. : Cls.

4a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Maria de Fátima Geralda de Souza, por seu Adv. Dr. João Maria Lobato, requerendo ação de Execução contra Raimundo Moreira de Oliveira Filho.

Desp. : Cls.

Proc. n. 354/75.

INVENTÁRIO

Inv. : Maria do Carmo Cristóvão Gomes.

Adv. : Alberto F. Akel.

Inv. : Adelino Gomes Funico.

Desp. : Contados, preparados e conclusos.

PETIÇÃO DE: Brigida Garcia, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo a expedição de mandado de despejo contra Odival de Oliveira Melo.

Desp. : Conclusos.

Proc. n. 690/75.

EXECUÇÃO

Exeq. : Banco Francês e Brasileiro S.A..

Adv. : Octávio A. B. Meira.

Exec. : Importadora Rio Negro Ltda..

Desp. : Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 241/74.

EXECUÇÃO

Esther Soares Rossy.

Adv. : Benigno da Costa Góes.

Exec. : Indústria, Comércio de Madeiras Silva, Gétúlio Ltda..

Desp. : Para a audiência designo o dia.

PETIÇÃO DE: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A., por seu Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo que os autos da ação de Execução proposta por Hildegardo Bentes Fortunato.

Desp. : Sim.

Proc. n. 608/75.

EXECUÇÃO — DUPLICATAS

Exeq. : GTE Sylvânia Indústria e Comércio Ltda..

Adv. : Silvio Meira.

Exec. : Ceará Comercial Ltda..

Desp. : A Avaliação.

7a. VARA

Proc. n. 307/75.

RENOVATÓRIA

Aut. : Dário Cardoso da Silva.

Adv. : Moacir G. Pamplona.

Réus : Miquilina Gonçalves Ferreira e outros.

Adv. : Elisa Sampaio Costa Sales.

Desp. : Cls.

PETIÇÃO DE: Odival de Oliveira Melo, por seu Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues, requerendo novo prazo na ação de despejo que lhe move Brigida Garcia.

Desp. : Diga a autora.

PETIÇÃO DE: Amazônia Veneers

Ltda., por seu Adv. Dr. Olavo de Sampaio e Ubiratan Aguiar, requerendo a reunião dos autos de depósito requerida por Ipitrade Exportação e Importação S.A., contra A. Michel Moreau.

Desp. : Cls.

PETIÇÃO DE: Michel Moreau, por seu Adv. Dr. Olavo de Sampaio e Ubiratan Aguiar, requerendo a reunião dos processos de prestação de conta movida por Ipitrade Exportação e Importação.

Desp. : Cls.

PETIÇÃO INICIAL: Crispim Moreira de Souza, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo ação de despejo contra Hélio de Araújo Sampaio.

Desp. : Cls.

Proc. n. 361/75.

DECLARATÓRIA

Aut. : Maria de Lourdes Paula.

Adv. : Iracelyr Rocha.

Réu : Benedito Carvalho.

Adv. : Artemis Leite da Silva e Flávio C. Maroja.

Desp. : Aguarda-se a titular, que é competente para funcionar no presente feito.

10a. VARA

PETIÇÃO DE: Editora do Brasil S.A., por seu Adv. Dr. Miraci César da Cruz, requerendo o prosseguimento do feito e vista dos autos da ação de Execução que move contra Gonçalves Correa Ltda..

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL
 — Escrivã : ANA LOBATO — **RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA.**

9a. VARA

Processo n. 51/76.

EXECUÇÃO

Req. : Serex do Brasil S.A..

Adv. : Leonildes Macedo Silva.
Req. : Soterra Limitada.
Desp. : Cite-se.
Processo n. 23/76.

DESPEJO

Req. : Carlos Alberto Lopes.
Adva. : Solange Couto.
Req. : Eba Loureiro da Cruz Sodré.
Adv. : José Ribamar Braga.
Desp. : Diga o A. sobre o petitório de fls. 13.
Processo n. 592/75.

NOTIFICAÇÃO

Req. : Maria das Graças Carvalho Albuquerque.
Adva. : Ana Maria Franco Barros.
Req. : Companhia Mineira de Seguros.
Desp. : Entregue a requerente independente de traslado.

Processo n. 576/74.

INVENTARIO

Req. : Maria de Lourdes E. Moraes.
Adv. : Ernesto Pinho Filho.
Req. : Deuzalina Botelho de Moraes.
Desp. : A avaliação, após digam os interessados.

10a. VARA

Processo n. 596/75.

IMISSÃO DE POSSE

Req. : Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. : Laudomício Ferreira.
Req. : Raimundo Lobato dos Santos.
Desp. : A escritã, para certificar se o réu no prazo de 48 horas, resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito.

Processo n.

AÇÃO RENOVATÓRIA

Req. : Maria do Céu Simões.
Adv. : Adilson Verçosa.
Req. : Carlos Zoghbi.

Desp. : Admito a suspeição. A distribuidora para os devidos fins.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO —
RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO
DE 1976

2a. VARA

I. PROIBITÓRIO

Requerentes: — Armando da Paz Puga Rebello e outra (Dr. João Diogo Sales Moreira).

Requerida: — Luzia Barros de Oliveira (Dr. Ernestino Souza Filho).

Despacho: — "Em provas. Int. Belém, 30 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

PRECATÓRIA

Deprecante: — Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de São Paulo.

Deprecado: — Juízo de Direito da

2a. Vara Cível de Belém.

Despacho: — "A conta, após, devoi-

va-se os presentes autos ao Juízo Deprecante com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se e Int., Belém, 30 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

8a. VARA

EUSCA DE APREENSÃO

Requerente: — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Antonio Fernando Rocha).

Requerido: — Ubimatram Ind., Com. de Metais e Braz Cariccho.

Despacho: — "Na forma do pedido de fls. 12/13, em tudo obedecidas as exigências de lei. Cumpra-se. Int., Belém, 30 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

10a. VARA

I. POSSE

Requerente: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Faria Maués).

Requerido: — Barnabé Rabelo Oeiras e outra.

Sentença (trecho final): — "Pelo exposto, concedo a medida liminar de imissão de posse, de acordo com o parágrafo 3º do art. 37 do decreto 70/66, de 30 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

9a. VARA

COBRANÇA DE ALIMENTOS

Requerente: — Terezinha de Jesus Paraense (Dr. Enivaldo Ferreira).

Requerido: — Francisco Nascimento da Silva Ribeiro (Dr. Ademar Kato).

Despacho: — "Determino que seja desapensado o processo de alimento e seja encaminhada a distribuidora para que a mesma tramite pelo cartório competente. Em 30 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

PAULO ELMER MOTA GUEIROS

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão
HEBAL SARMANHO — RESENHA DO
DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1976.

6a. VARA :

Proc. n.

EXECUÇÃO

Aut. : Sandoz Brasil S.A..

Adv. : Carlos A. Peixoto.

Réu : Drogasilva Ltda..

Desp. : Cite-se. Em 02 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amcoedo Netto.

10a. VARA :

Proc. n. 72/75.

EXECUÇÃO

Aut. : João José Aguiar.

Adv. : João José Aguiar.

Réu : Jorge Teixeira Soares.

Adv. : Ademar Kato.

Desp. : Defiro o pedido de fls. 29. Expeca-se o respectivo mandado.

10a. VARA :

Proc. n. 460/75.

CONSIGNAÇÃO

EM PAGAMENTO

Aut. : Lumearte Ind. Com. e Representação.

Adv. : Felício Araújo Pontes.

Réu : Victor Hugo.

Adv. : Orlando Teixeira.

Desp. : Assim de acordo com o art. 267, item III do C.P.C., julgo extinto o presente processo. Condono o A ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do R. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.. Em 30 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL —
RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO
DE 1976.

Juízo de Direito da 7a. Vara

Alimentos: A: Aracy Almeida de Miranda (Dra. Joselisa Kauffman).

R: Anibal Correa de Miranda Filho (Dr. Pedro Lima).

Despacho: Diga a autora.

Desquite Litigioso: José Alfre de Araújo (Dr. Douglas Domingues).

R: Izabel Maria de Aviz Araújo.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de março, às 11 horas.

Justificação: R: Raimunda Souza de Oliveira (Dr. Artemís Leite).

Despacho: Supra a requerente as falhas da procuração.

I. Paternidade: A: José Augusto Rodrigues Paes (Dr. Edgar Contente).

R: Herd. de Manoel Cosme dos Santos.

Despacho: Em provas.

Desquite: A: Raimundo Bianor Trassavos Viana (Dr. Edgard Contente).

R: Maria de Fátima Souza Viana.

Despacho: Expeça-se mandado de averbação.

Desquite Litigioso: A: Amadeu Pereira Elleres (Dr. José de Freitas Leite).

R: Noemia Pereira Elleres (Dr. Raimundo Conceição).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de fevereiro, às 11 horas.

Alimentos: A: Luiza Romana Pergado de Souza (Dr. Edgard Contente).

R: Anísio da Silva Souza.

Despacho: Homologo por sentença acordo constante de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juízo de Direito da 8a. Vara

I. Paternidade: A: Alexandre José P. da Silva (Dr. Pedro Lima).

R: José Olinto Contente Filho.

Despacho: Cite-se o Réu na forma e para os fins de direito.

Juízo de Direito da 9a. Vara

Alimentos: A: Maria Heloisa B.

Machado (Dr. João Marques).

R: Josus Alberto Macnaco.

Despacho: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes.

Paternidade: A: Gisele do Socorro Dias Azulai (Dr. Edgard Contente).

R: Herd. de João Azulai.

Despacho. Citem-se os interessados.

Anulação de Casamento A: Laura Ribeiro dos Santos (Dr. Nelson Cunha).

R: Maria Costa dos Santos (Dr. Dagoberto Maia).

Despacho: Vistos, etc... Pelo exposto homologo por sentença para que produza os efeitos de direito a renúncia do direito da A. em que se funda a ação. Custas de Lei. Decorrido o prazo recursal, entregar os documentos mediante recibo.

Primeira Pretoria da Cível e Comercio

Consignação em Pagamento A: Mcena Pares Barreto (Dr. Burlamaqui Freire).

R: Orlando Cardoso Ferreira.

Despacho: Recebo a exceção, segundo o disposto no art. 306 do C.P.C., ficando o processo principal suspenso, até que a presente exceção seja definitivamente julgada. II — Ouça-se o excepto dentro de 10 dias de conformidade com o art. 308 do C.P.C. vigente.

R. Posse: A: Clarice Batista Monteiro (Dr. João Marques).

R: Adelzira Rodrigues Vieira.

Despacho: Fica à cartidão acima, remarcando a justificação para o dia 18 de fevereiro, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais.

Vistoria com arbitramento: A: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: Mauro Ribeiro (Dr. Waldemar Viana).

Despacho: Vistos, etc... Julgo por sentença a vistoria requerida às fls. 2 em que são partes, como requerente: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso e requerido Mauro Ribeiro, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Aguarde-se em Cartório a propositura da ação principal. Custas ex-lege PRI.

R. Posse: A: José Lopes da Silva (Dr. Pedro Lima).

R: Rosa Campos de Souza (Dr. Alberto Fares Akel).

Despacho: Designo o dia 17 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, para a realização da instrução e julgamento. Cientes as partes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do

Pará. Dr. Romão Amocdo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1a. VARA — Inventário — Mário de Gaia Bastos. Sentença — "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de fls. 22, dos bens que ficaram por falecimento de Mário de Gaia Bastos, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R." — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. VARA — Inventário — João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena — Requerimento de João de Sena Bastos — Despacho "J. aos autos". — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e João Diogo.

3a. VARA — Interdição — Sebastião Correa da Costa — Requerente 2º Curador Geral de Interditos — Despacho "D. A., Conclusos".

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

(Ext. — Reg. n. 547)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1976

Juízo da 1a. Vara

Executiva Hipotecária

A: Banco da Amazônia S.A. (BASA) — Adv.: Benedito E. C. de Souza.

R: Elias Hage & Cia. — Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Despacho: Renove-se a intimação para o dia 17 do corrente, a fim de pagar a conta de fls. 107, em cartório.

Imissão de Posse

A: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: Nelson M. Farias.

R: Jorge dos Santos Rodrigues.

Despacho: A Conta.

Juízo da 2a. Vara

Busca e Apreensão

A: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Adv.: Miraci C. da Cruz.

R: Maria das Graças L. Gardelini.

Despacho: Sentenciado, Julgando procedente a ação, transitada a sentença em julgado, expeça-se o competente mandado de Reintegração de Posse do veículo em nome da autora, com as cautelas legais.

Juízo da 7a. Vara

Desquite Litigioso

A: Orlando Costa dos Santos — Adv.: José Moacir das Chagas.

R: Maria Almerinda P. dos Santos — Adv.: Wilham Cavalcante.

Despacho: Mandou renovar as diligências para o dia 29 de março, às 10 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1976 — 3a.-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Lídia Coêlho de Abreu, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra Mário Ferreira Vieira.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO INICIAL: Odete do Carmo de Vasconcelos Peixoto Dias, por seu Adv. Dr. Armando Pinheiro, requerendo ação Executiva contra Hugo Lopes Maia.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO INICIAL: Luzia Miranda da Silva, por sua Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman, requerendo ação de Reparação de danos contra João Valdir Matos de Moura.

Desp.: Cts.

2a. VARA

Proc. n. 44/76.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Miraci C. da Cruz.

Ré: Brígida Lima da Silva.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se, a Suplicada para os fins de direito.

Proc. n. 679/75.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Miraci César Cruz.

Réu: Serruya Souza Ltda..

Desp.: A Conta.

Proc. n. 49/76.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Edilson Dantas.

Réu: Maelcio Oliveira de Souza.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se o Réu, para os fins de direito.

3a. VARA

Proc. n. 38/76.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Miraci C. Cruz.

Réu: Gilberto Telles Sirotheau Correa.

Desp.: Dou-me por impedido por motivo de amizade. A nova distribuição.

PETIÇÃO DE: Zeneida Neves Barbalho, por seu Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo a desistência da ação de Consignação em Pagamento que move contra Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva.

Desp.: A Conta.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Indústrias de Bebidas Cuzano, por seu Adv. Dr. Haroldo Fer-

mandes, requerendo o prosseguimento da ação de Execução que move contra a firma J. S. S. O.

Desp. : Cls.

Proc. n. 23/75.

EXECUÇÃO

Exeq. : Angenor Porto Fenna de Carvalho.

Adv. : Raimundo T. Noieto.

Exec. : Propam — Comércio e Representações Ltda. e outros.

Desp. : Cite-se.

PETIÇÃO DE : Interbrasil, Transportes Ltda., por seu Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna, requerendo que o Oficial de Justiça, José Gomes do Nascimento, seja intimado a recolher mandado de busca e apreensão dos autos da ação de Reintegração de Posse que contra si intenta Cndal — Comercial de Produtos Alimentícios Ltda..

Desp. : Cls.

7a. VARA

PETIÇÃO INICIAL : Pedro Râtis Pinheiro, por seu Adv. Dr. Fernando Aives de Lima, requerendo ação de Despejo contra Orion Soares da Silva.

Desp. Cls.

8a. VARA

Proc. n. 102/75.

ARROLAMENTO

Req. : Rosa de Lima Sertão.

Adv. : Mário M. Bermejo.

Red. : Francisco de Souza Sertão.

Desp. : A audiência da requerente

9a. VARA

PETIÇÃO DE : Dirceu Dias da Silva, por seu Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal, requerendo transferência da audiência marcada nos autos da ação Rescisória que move contra Maria Moreira Fernandes.

Desp. : Cls.

PETIÇÃO INICIAL : O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena, por seu Adv. Dr. José Moacyr Chagas, requerendo ação de Nunciação de obra nova contra João Bosco Magno.

Desp. : Cls.

Proc. n. 600/75.

ORDINÁRIA — PRODUÇÃO

ANTECIPADA DE PROVAS

Aut. : Aristides Nascimento.

Adv. : Laurênio Miranda da Rocha.

Réu : Antonio Rodrigues Diogo.

Adv. : Luiz Guedes Sampaio.

Desp. : Arbitro em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), os honorários do perito do Juiz que deverá ser depositado em Cartório, após determino que encaminhe os autos à contadora e para contar e preparar e voltem conclusos.

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário do dia 29 de janeiro).

RESENHA DO CARTÓRIO PEPIES DO 3º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — BELÉM-PARÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 1976

Ação Execução — 2a. VARA —
N. 161/67.

Exequente : — Maria José Paixão Santa Rosa.

Executada : — Ita Conceição da Silva Campell.

Despacho : — Diga os interessados sobre o roteiro de fls. 100.

Ação Executiva — 2a. VARA —
N. 378/73.

Exequente : — Adilson Galvão Ver-gosa (Adv. Dr. Donato Cardoso).

Executado : — A. A. Semblano (Adv. Dr. Raimundo Noieto).

Despacho : — M. A. J. Conclusos.

Embargos de Terceiros — 9a. VARA — N. .../76.

Embargante : — Banco do Brasil S.A. (Adv. Dr. Osmar Olímpio Maia).

Embargado : — Banco Sul Brasileiro S.A..

Despacho : — Recebo os embargos. O embargante para se manifestar.

Ação de Depósito — 9a. VARA —
N. 564/75.

Autora : — Epstom, Financeira — Crédito, Financiamento (Adv. Dr. João Bosco do Nascimento).

Ré : — Caetana Ferreira da Silva.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Execução — 9a. VARA —
N. 44/76.

Exequente : — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv. Dr. Alcides Alcântara).

Executado : — R. Monteiro & Cia.

Despacho : — A Conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os Honorários do advogado do A.

Despejo Por Falta de Pagamento — 10a. VARA — N. 686/75.

Autora : — Maria do Céu Nobre Gomes (Adv. Dr. Pedro Lima).

Réu : — Clube Campestre Neópolis (Adv. Dr. Raimundo João de Macedo).

Despacho : — Para a purgação de mora designo o dia 16 de fevereiro, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados. Intime-se.

Ação Ordinária de Ressarcimento — 10a. Vara — N. 653/75.

Autora : — Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egdio Machado Salles).

Réu : — Raimundo Ferreira Guedes Júnior.

Despacho : — Em provas.

Despejo Por Falta de Pagamento — 10a. VARA — N. 691/76.

Autora : — Eloisa Calves Moreira (Adv. Dr. Fernando Calves Moreira).

Réu : — Francisca Pantoja de Souza.

Despacho : — Pelo exposto, julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo da inquilina Francisca Pantoja de Souza, da casa que ocupa na Travessa 14 de Março, n. 1154, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

Execução — 10a. VARA —
N. 683/75.

Exequente : — Banco Francês e Brasileiro S.A. (Adv. Octávio Meira).

Executado : — Antonio Pinheiro Lavora.

Despacho : — Cite-se.

Ação de Reintegração de Posse — 10a. VARA.

Autora : — Orlandina Astréa Martins Fonseca (Adv. Orlando Fonseca).

Réu : — Pedro Paixão do Nascimento e sua mulher.

Despacho : — Comprove o requerente que a requerida faleceu.

Autos de Arresto — 10a. VARA.

Requerente : Luzia Fernandes Alves (Adv. Orlando A. Fonseca).

Requerido : Enio Parisi.

Despacho : Cite-se o réu para a audiência no dia 4 de março, às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da autora.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO — DE 1976.

Juízo da 2a. Vara

Execução

Requerente : — Joaquim Luiz Mendes. — Adv. Armando de M. Palha.

Requerido : — João Constâncio de Sena.

Despacho : — D. A. Cite-se.

Juízo da 4a. Vara — 7a.

Execução

Requerente : — Albanmar Eletrônica Ltda. — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido : — Ponto Sete Ltda..

Despacho : — Cite-se.

Juízo da 4a. Vara — 7a.

Requerimento de Antonio Ferreira de Abreu, nos autos de execução em que figura como Exequente Cia. Real de Investimento — apelando para o Tribunal de Justiça do Estado com fundamento no art. 513 do C.P.C. — Adv. Luiz Loureiro.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juízo da 6a. Vara — 1a.

Despejo, requerimento de Carlos de Oliveira Ribeiro, nos autos que move contra Lauzier Moura Serra da Costa, solicitando seja dado seguimento do pro-

cesso. — Adv. Ediná Dias da Rocha.
 Despacho: — N. A. Conclusos.
Juízo da 6a. Vara — 1a.
 Imissão de Posse.
 Requerente: — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria.
 Requerido: — Vivenda.
 Despacho: — Expeça-se mandado.
Juízo da 7a. Vara
 Execução.
 Requerente: — Marcosa S.A. — Adv. José Roberto Coimbra.
 Requerido: — Carrival da Silva Ferreira e Outros.
 Despacho: — Cite-se.
Juízo da 8a. Vara — 2a.
 Requerimento de Marcílio Silva, nos autos de ação de Desquite que move contra Maria Noemia de Almeida e Silva, requerendo seja marcada nova audiência em dia e hora a serem designados. — Adv. Ubirajara Ferreira e Silva.
 Despacho: — N. A. J. Conclusos.
Juízo da 10a. Vara
 Ofício n. 75/76 do Juízo do Trabalho, substituto, em que são reclamados, Joaquim Quirino dos Santos e outros, solicitando informação sobre a fase em que se encontra o processo de ação Executiva em que é requerente EMPEC Ltda. e requerida Construtora Nassar S.A..
 Despacho: — N. A. Conclusos.
Juízo da 10a. Vara
 Ofício n. 26/76 do Juiz do Trabalho, solicitando informar se já foi publicado o acórdão que trata da ação Executiva movida por Banco do Brasil S.A., contra Parquetazinho, Comércio e Ind. Ltda..
 Despacho: — N. A. Conclusos.
Juízo da 10a. Vara
 Execução e Embargos.
 Requerente: — Clínica Santo Antonio Ltda. — Adv. Armando C. M. Pahlha.
 Requerido: — Sebastião Lima e Silva.
 Despacho: — Prossiga-se na Execução.
Juízo da 10a. Vara
 Execução.
 Requerente: — Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. — Adv. Orlando Fonseca.
 Requerido: — Cooperativa Mixta de Marabá Ltda..
 Sentença: — Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerida por Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., contra Cooperativa Mixta Agro-Pecuária de Marabá Ltda..
Juízo da 10a. Vara
 Execução e Embargos.
 Requerente: — Distribuidora Paranaense de Bebidas — Adv. Burlamaqui Freire.
 Requerido: — Rosa Giolovetzky — Adv. Paulo Roberto Vale.
 Despacho: — Recebo os embargos, A

embargada para se manifestar no prazo legal.

Depósito

Requerente: — Belauto Belém Automoveis S.A. — Adv. Joao B. Nascimento.

Requerido: — Ofir Nobre da Silva — Adv..

Sentença: — Pelo exposto decreto a prisão do Sr. Ofir Nobre da Silva, pelo prazo de três meses.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Despejo.

Requerente: — Maria José Cézar — Adv. José Maurer Noronha.

Requerido: — José Carlos Melo.

Despacho: — A Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1976.

2a. VARA

Proc. n. 2191 — Executiva.

A — Abdala Jorge Hanna & Cia..

Adva. — Dra. Ana Crispino.

R — João Dantas da Silva.

Adv. — Eglydio Salles.

Despacho — A Conta.

Proc. n. 1412 — Consignação em Pagamento.

A — Francisco de Assis de Sá Meireles.

Adv. — Dr. Djalma Chaves.

R — Agenor Porto Pena de Carvalho.

Adv. — Dr. Raimundo Noleto.

Despacho — Diga o Autor.

3a. VARA

Proc. n. 1490 — Execução.

A — Casa Vidigal Ltda..

Adva. — Dra. Cleonor Aragão.

R — Madeiras Gerais.

Despacho — Homologo por sentença a desistência de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de acordo com o combinado pela R.. P.R. Int..

Proc. n. 846 — Execução Hipotecária.

A — Socilar — Crédito Imobiliário S.A..

Adv. — Dr. Milton Nobre.

R — Jorge Ribeiro.

Despacho — Reconsidero o despacho de fls. 43. Publiquem-se os efeitos no prazo da lei.

Proc. n. 997 — Execução.

A — Lemos — Ind. de móveis Ltda..

Adva. — Dra. Maria Serra Freire.

R — Rádio Amazônia, Comércio e Ind. S.A..

Despacho — Fm Avaliação.

4a. VARA

Proc. n. 1635 — Busca e Apreensão.

A — União Financeira S.A..

Adv. — Dr. Paulo Brito Chermont.

R — Justino José de Oliveira.

Despacho — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante.

Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 417 — Apelação Cível.

A — Bernadino Antonio Fiúza de Melo.

Adv. — Dr. Rafael Ceida Lucas Filho.

R — Fausto José de Lemos Soares.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho — Devolvo ao exquente o direito a indicação com as formalidades legais, e portanto indefiro a petição de fls. 82.

Proc. n. 1624 — Execução.

A — Antonio Ramiro Santiago Vidal.

Adv. — Dr. Ulisses C. de Souza.

R — Cláudio Epitácio Maia e outro.

Despacho — Assinados os Recibos de fls. Conclusos.

Proc. n. 1410 — Consignação em Pagamento.

A — Carlos S. Batista.

Adv. — Dr. Raimundo Rezende.

R — Prefeitura M. de Belém.

Despacho — Homologo por sentença, presente desistência, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Autorizo o levantamento da quantia depositada, respeitadas as formalidades legais Custas pelo requerido. P.R. e Int...

Proc. n. 1445 — Despejo.

A — José Serrão Pureza.

Adv. — Dr. Sérgio do Couto..

R — Waldir Campos de Assunção.

Despacho — A conta.

Proc. n. 873 — Execução.

A — Marcos Marcelino Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Tocantins Lobato.

R — Simeão F. Furtado.

Despacho — Suspenda-se o Oficial de Justiça desidioso por três dias, comunicando-se ao MM. Juiz Diretor do Fórum.

7a. VARA

A — Manoel Pinto Rodrigues.

Adv. — Raimundo Noleto.

R — Joel Nunes Carvalho e Outros.

Despacho — Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO — RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1976.

2a. VARA

R. POSSE

Requerente: — Laura Pinto Novelino (Dr. Laurênio Rocha).

Requerido: — Carlos Zoghbi.

Despacho: — "Por motivo de foro intimo dou-me por suspeito para funcionar neste processado. A nova distribuição. Belém, 02 de fevereiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

4a. VARA

DESPEJO

Requerente: — Manoel Gonçalves (Dr. Armando Gonçalves).

Requerido: — Benedito dos Santos Pereira.

Despacho: — "Cite-se. Belém, 02 de fevereiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues, resp. pela 4a. Vara".

EXECUÇÃO

Autor: — Arivaldo Moraes Alves (Dr. Rubens Mota).

Réu: — Wilson Rodrigues Ferreira.

Despacho: — "Cite-se. Belém, 02 de fevereiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues, resp. pela 4a. Vara".

5a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Empreendimentos Gerais do Pará S.A. (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Requerido: — Transportes Águia.

Despacho: — "O R. é meu amigo de infância, cuja amizade cultivamos ainda hoje. Dou-me por este motivo, por suspeito para funcionar no presente feito. A nova distribuição, compensando-se, depo. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

ORDINÁRIA

Requerente: — F. Priste Vilhena (Dr. Ubiraci Silva).

Requerida: — Prefeitura Municipal de Belém (Dr. João Alberto Paiva).

Despacho: — "A conta. Em, 03 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Veira — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

EXECUÇÃO

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Paulo Klautau).

Réus: — Maria Célia Albuquerque e outros.

Despacho: — "Publique-se editais de venda, podendo o cartório marcar dia e hora para praça. Belém, 03 de fevereiro de 1976 (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — União Financeira S.A. (Dr. Paulo Chermont).

Requerida: — Maria José Brito Vilhena.

Despacho: — "A conta. Belém, 03 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara".

7a. VARA

Requerente: — Banco Francês e Italiano — Sudameris (Dr. Artur Cláudio Melo).

Requerido: — Ophyr José Novais Coutinho.

Despacho: — "Afirmo suspeição nos moldes do parágrafo único do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição. Belém, 02 de fevereiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

9a. VARA

EXECUÇÃO

Autor: — Godoy Construções Ltda. (Dr. Ruy Villar Sampaio).

Réu: — Américo Lins de V. Chaves Neto.

Despacho: — "Não tendo sido embargada a penhora, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Izabel Negreiros, resp. pela 9a. Vara".

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

WESLEY GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, DE BELÉM DO PARÁ — DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1976.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 4a. Vara — n. 659/75.

Autora: — União Financeira S.A. — (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Réu: — Hilder Rocha de Oliveira — (Adv. Dr. Leonan G. da Cruz).

Despacho: — Defiro o pedido de consignação do equivalente em dinheiro, que deve ser procedida, no prazo de cinco dias. Diga a autora sobre a contestação.

AÇÃO: — Imissão de Posse — 4a. Vara — n. 361/75.

Autora: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués).

Ré: — Maria Idilia Vieira da Silva (Adv. Dr.)..

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

AÇÃO: — Sumaríssima (Cobrança) — 7a. Vara — n. 621/75.

Autora: — Transportadora "RA" Limitada — (Adv. Dr. José Maria da G. Maia).

Ré: — Importadora Comercial Limitada — (Adv. Dr.)..

Despacho: — Mantenho a decisão de fls. 13. Renovem-se as diligências para o dia 25 de março, às 10,00 horas.

AÇÃO: — Imissão de Posse — 9a. Vara — n. 710/75.

Autora: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués).

Réu: — Pedro Souza Prado (Adv. Dr.)..

Despacho: — Sentença concedendo a liminar de imissão de posse.

AÇÃO: — Despejo — 10a. Vara — n. 617/75.

Autor: — Maria Lais Farah Castro (Adv. Dr. José Antonio Coêlho).

Réu: — Oscarina Ferreira da Silva (Adv. Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho).

Despacho: — A requerente para

comprovar em que data comunicou a requerida que era inventariante e assim era a pessoa para receber os aluguéis.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão: HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1976.

3a. VARA:

Proc. n. 676/75 — Execução.

Aut.: Edições Júpiter.

Adva.: Leonor Severa.

Réu: Albano H. Martins.

Desp.: Em avaliação. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA:

Proc. n. — Despejo.

Aut.: Bernardo Nicolau Koury.

Adv.: Raimundo Noleto.

Réu: R. O. Pureza Pinto.

Desp.: Cite-se. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA:

Proc. n. — Execução.

Aut.: Mário Chermont.

Adv.: Francisco Wilson Ribeiro.

Réu: Fernando Martins Brandão.

Desp.: Arbitro os honorários na base de quinze por cento (15%) sobre o valor da causa. Ao novo cálculo para inclusão desta parcela e das demais despesas comprovadas pelo regimento de custas. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA:

Proc. n. — Execução.

Aut.: A. M. Fidalgo S.A..

Adv.: Daniel C. de Souza.

Réu: Luiz Otávio Nunes

Desp.: Cite-se. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

6a. VARA:

Proc. n. 726/76 — Despejo.

Aut.: José de Souza Pedro.

Adv.: Carlos J. Souza.

Réu: Jonas Guanes Simões.

Cls.: Para o Juízo

9a. VARA:

Proc. n. — Regressiva de Cobrança.

Aut.: ETE. Engenharia de Telecomunicações.

Adva.: Maria do Rosário.

Réu: Lourenço Midosi Gemaque.

Desp.: Cite-se. Em 03 de fevereiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível. Privativa de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos. Dra. Izabel

Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, acunulativamente no cargo de Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da Família.

1a. VARA — Inventário — Júlio Henrique de Oliveira — Requerimento de Olga Oliveira — Despacho "N. A. Sim" — Advogados Drs. : Nathanael Farias Leitão, Dário Reis Mascarenhas e Felipe Melo Filho.

1a. VARA — Inventário — Dionísio Bentes de Carvalho — Despacho "A partilha, após digam os interessados" — Advogado Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza.

3a. VARA — Interdição — Adelson Alves de Souza — Sentença "Vistos, etc. — Maria Eunice Alves de Souza, pela Assistência Judiciária, requereu a interdição de seu irmão Germano Adelson Alves de Souza, que sofre das faculdades mentais. O paciente foi interrogado e examinado pelo Dr. Dorvalino Braga, psiquiatra, cujo diagnóstico deficiência mental de grau severo : Epilepsia. Surtos psicóticos periódicos. — Nas razões finais o Assistente e o M. Público, requerem a procedência do pedido. — De fato — Sendo o paciente portador de deficiência mental de grau severo, com surtos psicóticos periódicos, além de epilético, ou pelo fato de o ser, está impossibilitado de gerir sua vida e bens. — Por isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Adelson Alves de Souza, nomeando-lhe Curadora sua irmã Maria Eunice Alves de Souza, mediante compromisso formal e legal. Isento de custas. P.R. e Intime-se". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Procurador Assistente Judiciário.

3a. VARA — Interdição — Oscarino Paz Nunes. — Sentença "Oscarino Paz Nunes, requereu através da Assistência Judiciária, digo, através do Assistente Judiciário, designado, a interdição de seu marido Oscarino Maia Nunes. — O paciente foi interrogado e, em seguida, encaminhado ao serviço médico do I.N.P.S., que concluiu pela necessidade da instituição do regime de curatela, em face da possibilidade do interditando ser esquizofrênico. — Nas razões finais, Assistente e Curador pedem a interdição. — De fato, — O paciente apresenta-se como irresponsável, decorrente de seu estado mental por alcoolismo ou esquizofrenia. Necessita de interdição; recomenda o psiquiatra. — Por isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição do paciente, nomeando-lhe sua esposa Oscarina Paz Nunes, mediante compromisso para o encargo de sua Curadora. — Custas de lei. P.P. e Intime-se". Advogado João Júlio da Fonseca, Procurador Assistente Judiciário.

3a. VARA — Interdição — Maria de Lourdes Alves Danin — Sentença : "Vistos, etc. — Maria de Nazaré Alves, atra-

vés da Assistente Judiciária, requereu a interdição de sua filha Maria de Lourdes Alves Danin, qualificadas na inicial, requerendo ser nomeada para o encargo de Curadora. — Interrogada a interditanda, foi a mesma encarregada, digo, encaminhada ao exame médico-psiquiátrico, constatando-se que é portadora de esquizofrenia — forma simples, não tendo condições de provar à sua pessoa, digo, sua subsistência nem responsabilizar-se pelos atos da vida civil. — Na audiência de instrução e julgamento o requerente e o digno Curador de Interditos, requerem a procedência do pedido de fato. — A paciente é esquizofrênica, tendo estado por três vezes internada no Hospital Juliana Moreira, sendo incapacitada para a vida civil e irresponsável por seus atos. O laudo médico de folhas, conclui que ela é inválida. — Por estes motivos, decreto a interdição da paciente Maria de Lourdes Alves Danin, nomeando-lhe curadora sua mãe Maria de Nazaré Alves, que deverá prestar o compromisso de praxe, na forma da lei. P.R. e Intime-se". Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3a. VARA — Interdição — João Duarte do Amaral — Sentença : "Vistos, etc. — Alda Duarte do Amaral, requereu pelo Assistente Judiciário designado, a interdição de seu filho João Duarte do Amaral, em face de o mesmo sofrer das faculdades mentais. — Interrogado o paciente foi este submetido a exame psiquiátrico, que recomendou interdição provisória, sob suspeita de ser esquizofrênico catatônico. — Nos debates finais as partes requereram a interdição. — Isto posto. — O paciente apresenta-se com distúrbios mentais, que indicam esquizofrenia. Mostra-se incapaz para exercer direção sobre suas atividades e bens. É o suficiente para que seja interdito. — Por isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de João Duarte do Amaral, nomeando-lhe curadora sua mãe Alda Duarte do Amaral, que deverá prestar o compromisso legal. Isenta de Custas. P.R. e Intime-se". Advogado Dr. Burlamaqui Freire, Procurador Assistente Judiciário.

9a. VARA — Ofício da Corregedoria Geral da Justiça — n. 1254/76. — Interessada Benedita Gomes Ferreira da Luz — Reclamado — Artur Pereira Luz — Assunto de família — Despacho "Recebido hoje — N. A. Conclusos — 29.01.76" — Advogada Dra. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.)
VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL
Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1o. Ofício de Orfãos.

Resenha do dia 03 de fevereiro de 1976.

Proc. n. 37, de Inventário de Leonel Ferreira dos Santos; inventariante: — Eunice Serra dos Santos. — Advogados: — Drs. Miguel Brasil Cunha e Raimundo João Oliveira de Macedo; Raimundo da Conceição Melo; Pedro Bentes Pinheiro e Ruy Mendonça, 2o. Curador Geral. — Despachos: — Na petição do Dr. Pedro Bentes Pinheiro, pedindo arbitramento de honorários. — "J. aos autos. Em 2.2.76. (a) Romão Amoedo".

Na petição de Albino Ferreira dos Santos, subscrita pelo advogado dr. Raimundo da Conceição Melo. — "N. A. Conclusos. Em 2.2.76. (a) Romão Amoedo".

Junte-se uma petição por mim hoje despachada. Em 2.2.76. (A petição a que se refere esse despacho está subscrita pelo dr. Miguel Brasil Cunha, pedindo a juntada de uma procuração de dona Eunice Serra dos Santos. "N. A. Sim. Em 2.2.76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 1099, de inventário de Honorio Jorge Elias Matar; inventariante: — Nalzira Cordovil Costa. — Advogada: — Dra. Juracy Rodrigues Silva de Oliveira; Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho : — "Os demais interessados para se pronunciarem. Em 30.1.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 171, de Ruy Pereira de Souza; inventariante: — Maria do Socorro Nogueira de Souza. — Advogada: — Dra. Ediná Dias da Rocha. — Curador. — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Ao cálculo, após digam os interessados. Em 29.01.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 156, de arrolamento de Emilia de Souza Nascimento; inventariante: — Maria Magdalena Nascimento do Amaral. Advogado.: — Dr. Raimundo Costa. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Em declarações finais após digam os interessados. Em 30.1.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 92, de inventário de José Nicolau Viana da Costa; inventariante: — Maria de Nazaré Maia Costa — Advogado: — Dr. Teodomiro Cantuário Filho. — Curador: — Dr. Curador Geral Ruy Mendonça. Despacho: — Expeça-se alvará. Em 29.1.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 3 de fevereiro de 1976.
O Escrivão, M. Santiago.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
Juízo de Direito da Primeira (1a.) Vara
de Orfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Orfãos

Resenha do dia 03 de fevereiro de 1976

Proc. n. 187 de arrolamento de Raimunda Fernandes Bezerra; inventariante: Russileli Fernandes Leite, assistida de

seu tutor Alcides Cavalcante. Adv. Dr. Aurélio do Carmo. Despacho: Ligar os interessados. Em 3.2.1976. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 37, de inventário de Leonel Ferreira dos Santos; inventariante: Eunice Serra dos Santos. Advds.: Drs. Miguel Brasil e Raimundo Oliveira Amoedo; Raimundo da Conceição Mello, Pedro Bentes Pinheiro, Vasco de Borborema e Quintanilha Bibas. Despacho: Mantenho o despacho de fls. 190v e 193v. Dê-se vista ao novo procurador judicial da inventariante. Em 3.2.1976. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 03 de fevereiro de 1976.
o Escrivão:

M. Santiago

(Ext. — Reg. n. 340)

**CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO —
RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO
DE 1976.**

Juízo da 9a. vara

Consignação em Pagamento

A : — Esaú José Menezes de Carvalho — Adv. : Eduardo Lassance Carvalho.

R : Alby Correia Miranda.

Despacho : — Mandou citar o R. para receber em cartório no dia 03 de fevereiro, às 11 horas, sob pena de depósito, pagando custas processuais e honorários do advogado do A, arbitrados em 10% sobre os aluguéis depositados.

Desquite Litigioso

A : Roberto Rios — Adv. : Armando Moura Palha.

R : Terezinha de Jesus F. Rios.

Despacho : Mandou ouvir o Autor sobre uma petição despachada em 03 de fevereiro de 1976.

Executiva Hipotecária

A : Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adva. : Risonete B. Patêlo.

R : Heyder D. Martins e sua mulher.

Despacho : Mandou cumprir o despacho de fls. 34.

Juízo da 10a. Vara

Executiva Hipotecária

A : Cia. de Crédito Imobiliário — Adva. : Risonete B. Patêlo.

R : Doralice Pantoja dos Santos.

Despacho : A conta e após cumprase a parte final da sentença de fls. 27.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1976 — 5a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

Petição de : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Adv. Dr. Laudomício Ferreira, requerendo a desistência da ação Executiva Hipotecária que move contra Abel Rodri-

gues de Souza.

Desp. : A Conta.

Petição de : J. R. Maciel Serra, firma comercial, por seu adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros, apresentando rol de testemunhas nos autos da ação de execução que move Carnafibra S.A.

Desp. : J. aos autos.

Petição de : MARIA DO CÉU Araújo, por seu adv. Dr. Leonidas Verdelho, requerendo que, seja admitida a efetivação da quantia de Cr\$ 792,00 e a juntada dos comprovantes do adiantamento que já ocorreu em taxa judiciária da ação de consignação em Pagamento que move contra Oswaldo Lobato.

Desp. : Sim.

Petição do : Dr. Pedro Bentes Pinheiro, tendo sido constituído procurador de Luiz do Valle Miranda, A. na ação de indenização que move contra Antonio Cabral Abreu, requer vista dos autos.

Desp. : Sim.

2a. VARA

Petição de : Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Adv. Dr. Laudomício Ferreira, reiterando pedido da inicial de fls. 2.5. e 6 na ação Executiva que move contra Silvino Santins Neto.

Desp. : Como requer, observadas as formalidades legais.

Proc. n. 505/75.

BUSCA E APREENSÃO

Aut. : Financeira Lar Brasileiro S.A..

Adv. : Edilson Dantas.

Réu : Benedito Fernandes de Melo.

Sent. : "... Julgo Procedente esta ação...

3a. VARA

Petição de : Socilar — Crédito Imobiliário S.A., por sua Adva. Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo expedição de edital nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra Edivaldo de Miranda Meireles.

Desp. : Publiquem-se os editais de citação no prazo da lei.

4a. VARA

Proc. n. 53/76

EXECUÇÃO

Exeq. : Maria de Fátima Geralda de Souza.

Adv. : João Maria Lobato

Exec. : Raimundo Moreira de Oliveira Filho.

Desp. : Cite-se.

Proc. n. 594/75.

DESPEJO

Aut. : Gumercindo José Fonseca.

Adv. : Raimundo T. Noleto.

Ré : A. F. Nunes da Silva, Ind. e Com. Ltda..

Desp. : "... Julgo procedente a presente ação.

5a. VARA

Proc. n. 47/75

USUCAFIÃO

Req. : Moacyr Phophanes Fernandes de Almeida e sua mulher.

Adv. : Donato Cardoso de Souza.

Desp. : Proceda-se a intimação da CODEM, para que a mesma declare seu interesse na ação de fls. 75, voltando-me concioso, para verificar o encaminhamento ao substituto legal da 4a. Vara.

6a. VARA

Proc. n. 241/74.

EXECUÇÃO

Exeq. : Esther Soares Rossy.

Adv. : Benigno da Costa Goés.

Exec. : Indústria, Comércio de Madeira Silva, Getúlio Ltda..

Proc. n.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb. : Nelson Marinho Milhomem.

Adv. : Carlos Chady.

Emb. : Esther Soares Rossy.

Adv. : Benigno da Costa Goés.

Desp. : Para audiência designo o dia 18 de março de 1976, às 11 horas.

7a. VARA

Proc. n. 215/75.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. : Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral.

Adv. : Raimundo T. Noleto.

Réu : Alvaro Moura e sua mulher.

Adva. : Creonor Santos Aragao.

Desp. : Defiro o pedido. Intime-se.

Proc. n. 94/71.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut. : Elizário Couto Bastos.

Adva. : Maria da Graça Palha de Souza.

Réu : Jacirema Viana Bastos.

Adva. : Joselisa Corte Kauffman.

Desp. : Remeta-se os autos a superior Instância, no prazo legal.

Petição de : Olinda Maria Soeiro de Mendonça, Juracy Soeiro de Mendonça e Maria das Graças Mendonça de Lima, por sua Adva. Dra. Maria Rosa Carvalho Abreu, requerendo que seja lavrado o termo de ratificação de partilha amigável nos autos de inventário de Emilianio Fernandes de Mendonça.

Desp. : Lavre-se o termo de partilha.

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1976 — CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de Heloisa Ramos Baccelar, nos autos de Reintegração de Posse que move contra Francisco Pinto, face a sentença ter transitado livremente em julgado, requerendo oficial de Secretária de Estado de Segurança Pública, solicitando força policial para garantir o cumprimento do mandado. — Adv. Pedro Lima.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juízo da 1.ª Vara

Requerimento do Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos autos de execução que move contra Plásticos Belém Ltda. e Onildo de Araújo Lira, requerendo prosseguimento do feito com avaliação, publicação de editais e posterior venda dos bens. — Adv. Benedito E. C. de Souza.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 4.ª Vara — 7a.

Requerimento de Paulino Marques da Silva, na ação proposta por José Maria Meireles Furtado, nomeando bens a penhora. — Adv. Aylton Pinheiro.

Despacho: N. A. Dia o exequente.

Juízo da 4.ª Vara — 7a.

Requerimento de Venda de Magalhães Lobato de Costa inventariante dos bens deixados por Esther Silva Rosado de Magalhães Carrelhas, solicitando juntada da certidão de óbito anexa. — Adv. Elba Coutinho da Cruz.

Despacho: — 3 aos autos.

Juízo da 7.ª Vara

Requerimento de Banco do Brasil S.A., nos autos de execução que move contra Utangacó, Indústria e Comércio S.A. (GEMAR), comunicando que a dívida do processo em causa face ao recebimento parcial, sem qualquer indício de acordo amigável está reduzida a Cr\$ 410.886,78 até 15.11.75. — Adv. — Dalton Cordeiro Lima.

Despacho: — J. aos autos.

Juízo da 8.ª Vara — 2a.

Requerimento de Fernando Pinheiro da Silva, nos autos de desquite litigioso que move contra Vivaldina Pinheiro da Silva, ratificar todos os termos de fls. 2 dos autos, de sequestro requerido, a fim de ser decretado o Sequestro dos bens do casal, pois provado está a dilapidação dos bens e apropriação de todos os rendimentos. — Adv. José Lívio Barbalho.

Despacho: — N. A. J. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Resenha do dia 5.02.76

6a. Vara

Proc. n. ... Executivo Fiscal

A — Fazenda Pública do Estado.

Adv.: Dr. Bichara Fraiha Neto.

R — Domingos Amaral & Cia. Ltda.

Adv.: Dr. Ronaldo Barata.

Despacho

6a. Vara

Proc. n. 1187 — Execução.

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Carlos Balbino.

R — Lobato & Cia. e Santo José Aranges & Cia.

Embargante: Lourival Lobato Maia.

Adv.: Dr. Donato Cardoso.

Despacho: Cumpra-se a decisão de fls. 15.

Proc. n. 1099 — Execução.

A — SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A.

Adv.: Dr. Milton Nobre.

R — Marcos José Pereira Leite.

Despacho: Cite-se por edital, na forma requerida.

Proc. n. 150 — Despejo.

A — Maria da Conceição Ferreira Santos e outros.

Adv.: Dr. José Tadeu Sales.

R — Antonio Leite de Macedo.

Adv.: Dr. Pedro Bentes.

Despacho: Apresente-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz que a ele está vinculado.

Proc. n. 1330 — Execução.

A — Palácio das Baterias.

Adv.: Dr. Cleber Saraiva.

R — José Maria Melo Nunes.

Adv.: Dr. Laurentio Rocha.

Despacho: Diga a embargada.

7a. Vara

Proc. n. 3855 — Desquite.

A — Wilmar Martins Viana.

Adv.: Dr. Artemis Leite.

R — Ada Rodrigues Vianna.

Adv.: Dr. Miguel Ovidio Batista.

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal oferecer suas razões.

7a. Vara

Proc. n. 1757 — Executiva.

A — Banco da Amazônia (BASA).

Adv.: Dr. Benedito Coelho.

R — Indústria Gráfica Belém (GRAFIBEL).

Despacho: Diga o exequente.

8a. VARA

Proc. n. 1580 — Execução.

A — Importação e Representação Mundial Ltda.

Adv.: Dr. Eduardo Ferreira Pinto.

R — Cleo Fernando de Macambira Braga.

Despacho: Venham me Conclusos.

9a. VARA

Proc. n. 1451 — I. de Posse.

A — VIVENDA — Associação do Poupança e Empréstimos.

Adv.: Dr. Laudomício Ferreira.

R — João de Deus Lameida e outro.

Despacho: Ao Escrivão para certificar, se no prazo de 48 horas se resgatou ou consignou judicialmente o valor do débito

Proc. n. 1058 — C. em pagamento.

A — Lanchonete Tony Ltda.

Adv.: Dr. Miracy Cruz.

R — Tufi Assar e Eduardo Assmar — Antonio Assmar.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 50 e 51, que seja depositado no Banco do Estado do Pará e após voltem os autos Conclusos.

a) Ilegível**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO — Escrivã: Ana Lobato**

Resenha do dia 05 de Fevereiro de 1976

Quinta Feira

Ação de Indenização**3a VARA**

Processo n. 86/75

Req — José Antonio de Lima

adv. — Antonio Vilar Pantoja

Req — Raul Américo Borborema

adv. — Vasco Borborema

Desp: No despacho de fls. 38, esta Juiza afirmou suspeição no feito, eis que dê-se ciência as partes para os fins legais.

Despejo

Processo n. 54/76

Req — Zaidam Salim Haber

adv. — Antonio Italo Tancred.

Req — Rosa Maria Lima

Desp: Cite-se.

Execução

Processo n.

Req — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv — José Sales

Req — Eduardo Carlos da Silva e outros

Desp.: Remeta-se ao Juízo da Fazenda Estadual

Imissão de Posse**4a VARA**

Processo n. 302/74

Req — Paulo Eutropio Carvalho de Souza

Adv. — Carlos Alberto Ferro e Silva

Req — Nabue Fukuara e outro

adv. — Donato Cardoso

Desp: Concedo o prazo de três dias para cada parte apresentar seu memorial.

Execução

Processo n.

Req — O Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Cláudio Souza

Req — Importadora São Vicente de Paula Ltda.

Adv. — Hamilton Gualberto

Desp: Junte o requerente o sub-tabelecimento de fls. 9.

Busca e Apreensão

Processo n. 09/76

Req — União Financeira S.A.

Adv. — Paulo Brito Chermont

Req — Roberto Fernandes Alves

Adv. Edilson Dantas

Desp: Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor do débito já retificado, conforme pedido de fls. 16.

Ação Ordinária**5a VARA**

Processo n.

Req — Maria Amélia Gonçalves Langanke

Adv. — José Freitas Leite

Req — Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Armando Pinheiro

Desp: Para o prosseguimento da instrução designo o dia 11 (onze) de março próximo, às 11 (onze) horas, ci- entes as partes.

Execução

5a VARA

Processo n. 103/75

Req — Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Armando Pinheiro.

Req — Madeiras do Pará Indústria Comércio

Adv. — Otávio Meira

Desp: Diga o exequente

Manutenção de Posse

6a VARA

Processo n.

Req — José Armando Mendes Figueiredo e outro

Adv. — Aderbal Mendes Bentes

Req — Masharu Shimizu e outros

Desp: Face ao valor da causa, deve esta ação ser distribuída a uma das Pretórias.

Execução

Processo n. 331

Req — Felix Santos

Adv. — João José Carvalho

Req — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Fernando Rocha

Desp: Rejeito os presentes embargos ex-vi do artigo 738 item I do C. P. C.

Imissão de Posse

6a VARA

Processo n. 664

Req — Tropical Companhia Imobiliária

Adv. — Nelson Faria

Req — Guido Raimundo dos Reis

Desp: Face a revelia do requerido, contados, preparados e conclusos

Execução

Processo n. 644

Req — Importadora Oplima Ltda.

Adv. — Haroldo Fernandes

Req — Raimundo de Oliveira Ferreira

Desp: Informe-se onde constam as triplicatas de que dá notícias o pedido de fls. 26.

Desquite

Processo n. 57

Req — Célia Merlez Faria

Adv. — Artemis Leite da Silva

Req — Pedro dos Santos Faria

Desp: Cite-se o requerido, através de carta precatória, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo, no dia 09 de abril, às 10,00 horas. Intime-se a requerente.

Busca e Apreensão

Processo n. 642

Req — Francred S.A. Crédito, Fin. Investimento

Adv. — Miraci Cezar da Cruz

Req — Carlos Guilherme Pinto de Almeida

Desp: Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora, sobre o bem objeto da apreensão, bem como sua posse plena e exclusiva, de-

vendo ser expedido o competente mandado.

Busca e Apreensão

8a VARA

Processo n. 636

Req — N. C. R. do Brasil S.A.

Caixa Registradoras

Adv. — Carlos Zoghbi.

Req — T. G. Silva

Desp: Julgo procedente, reintegro a Autora na posse do bem apreendido.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05.02.76.

QUARTA VARA**EXECUÇÃO**

Autora: — Maria Ivanilde Nascimento Lobato (Dr. Benedito C. de Souza).

Réu.: — Carlos Alberto Barbosa Marques (Dr. Edilson Dantas)

Despacho: — "A conta para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado exequente em 10% sobre o valor da causa. Belém, 03.02.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 4a. Vara)".

DESPEJO

Autores: — Idalia dos Santos Benarroch e outros (Dr. Amauri Faciola de Souza).

Réu.: — Sociedade Civil e Cultural Presidente Medici (Dr. Carlos Alberto M. Noura)

Despacho na petição do réu requerendo a purgação da mora: "N. A. Conclusos. Belém, 05.02.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 4a. Vara)".

SEXTA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: — Banco do Estado do Pará A (Dr. Juari Palmeira)

Réus: — São José Industrial e Cabotagem Ltda. e Clóvis Ferreira Jorge).

Despacho na petição do autor requerendo a suspensão da marca para hoje: — "N. A. Sim. Belém, 5.2.76. (a) Romão Amocedo Neto", resp. pela 6a. Vara".

SÉTIMA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: — Annis Elias Chen Casebo (Dr. Raimundo Noleto)

Réus: — Belém Norte Representações e Comércio e outros

Despacho: — "Cite-se. Belém, 03.2.76. (a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A — Cobrás (Dr. Alcides Alcantara)

Réu: — Sekitoshi Towata

Despacho na petição do autor requerendo expedição de novo mandado de citação e penhora: — "N. A. Sim. 05.02.76. (a) Izabel Negreiros".

Belém, 05 de fevereiro de 1976.

WESLEY GUEIROS

Escrevente Juramentado.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1976

Ação: — Interpelação Judicial — 1a. Vara — n. 653/75

Requerente: — N. Peixoto & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Requeridos: — Agro Industrial Ltda e Alexandre Benicio Neto (Adv. Dr.)

Despacho: — A Conta.

Ação: — Carta Precatória — 1a. Vara — n. 371/75

Deprecante: — Juízo de Direito da 1a. Vara de Belo Horizonte (Adv. Dr. Paulo Sá)

Deprecado: — Juízo de Direito da 1a. Vara de Belém (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: — Devolva-se.

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 052/76

Autor: — Banco Sul Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Réu: — EPAL — Industrial Ltda. e Alípio Mota (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação — Protesto Judicial — 2a. Vara — n. 504/75

Requerente: — Antonio Zacarias Linsoso (Causa Própria)

Requerido: — Carlos Henrique Dias Maia (Adv. Dr.)

Despacho: — Entregue-se os presentes autos ao requerente, independentemente de traslado, para os fins de direito.

Ação: — Execução — 2a. Vara — n. 548/75

Autor: — Aldo de Paiva Lisboa e Alda Maria Cardoso Lisboa (Adv. Dr. Cesar Martyres).

Réu.: — Ronaldo Francisco Fonteles de Lima (Adv. Dr.)

Despacho: — Cumpridas as diligências de lei, desentranhe-se os recibos e documentos, com as cautelas legais.

Ação: — Ordinária de Reintegração de Posse — 8a. Vara — n. 050/76

Autor: — José Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Réu: — Helvêncio Amorim e Elza Martins de Amorim (Adv. Dr.)

Despacho: — Para a justificação prévia designe o sr. escrivão do feito, dia e hora desimpedidos, cumpridas as diligências de lei.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 8a. Vara — n. 051/76

Autor: — Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv. Dr. Deusdedit Brasil)

Réu.: — Rosvaldo Melo Banhos (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 053/76

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: — Leônício Pires Dourado (Adv. Dr.)

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

CARTÓRIO DO 9º. OFÍCIO
Escrivão: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 05.02.76
2a. VARA

Proc. n. 552/75 — Indenização
Aut.: Domingos da Fonseca Guerra
Adv.: Walter Machado
Réu: Raul dos Santos Ferreira
Adv.: Luiz Orlando
Desp.: Na forma do pedido de fls. 49. Certifique também o Sr. Escrivão do feito se o requerente acima aludido encontrava-se na hora designada em palácio para a audiência de instrução e julgamento adrederamente realizada. C. Moraes e Int. Belém, 30.01.76. (a) Armando Braulio.

4a. VARA

Proc. n.
Carta Precatória
Aut.: Comind Financeira S/A.
Adv.: José Fernando
Réu: Newton Amoedo Barreira
Desp. Contados, preparados, devolvam-se ao juízo deprecante. Belém, 02.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n.
Agravo de Instrumento
Adv.: Benedito de Moraes Sagica
Adv.: Domingos Emmi
Réu: Bazileu Carneiro Rodrigues
Adv.: Flavio Roberto Soares
Desp.: Contados, preparados, conclusos. Belém, 02.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n. 51/75
Execução
Aut.: Banco do Estado da Guanabara
Adv.: Carlos Ferro
Réu: Lobato Maia Com.
Adv.: José Nascimento
Desp.: Diga o exequente. Belém, 02.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n.
Execução
Aut.: Elvira Bentes do Lago
Adv.: Miguel Brasil "SEM EFEITO"
Réu: Luiz Avelino de Freitas
Adv.: Francisco Nunes Salgado
6a. VARA
Proc. n. 121/75
Vistoria
Aut.: Superfine Madeiras
Adv.: Waldemar Viana
Réu: Bemosa Construções
Adv.:
Desp.: Dê-se vista ao agravo. Em 28.01.76. (a) Romão Amoedo Neto.

8a. VARA

Proc. n. 720/75
Execução
Aut.: Importadora de Ferragens S/A.
Adv.: Carlos Potiguar
Réu: L. Amorim & Cia.

Desp.: Cite-se na forma do pedido e da lei. Belém, 30.01.76. (a) Armando Braulio P. da Silva

8a. VARA

Proc. n. 202/75
Execução
Aut.: Banco Comercial Ipiranga S/A.
Adv.: Luiz Loureiro
Réu: Felix Santos e outros
Desp.: A audiência dos interessados. Belém, 30.01.76. (a) Armando Braulio P. da Silva.

8a. VARA

Proc. n. ... Despejo.
Aut.: José Fernandez Martins.
Adv.: Solange Frazão do Couto.
Réu: Waldemar Frazão Oliveira.
Desp.: Cite-se. Belém, 02.02.76. (a) Armando Braulio P. da Silva.

8a. VARA

Proc. n. ... Inventário.
Aut.: Nadir Lobo Castelo.
Adv.: José de Ribamar.
Réu: Leonardo Pinheiro Lobo.
Desp.: Ao cálculo. Belém, 02.02.76. (a) Armando Braulio P. da Silva.

9a. VARA

Proc. n. ... Desquite Litigioso.
Aut.: Maria Lucia Balbi Noronha.
Adv.: Joaquim Oliveira.
Réu: Ozimo Cabral Noronha.
Adv.: Felix Oliveira.
Desp.: Recebo apelação nos efeitos legais. Ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. 05.02.76. (a) Izabel V. de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 20 Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos. Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 9a. Vara Cível e Família.

1a. Vara — Inventário — Francisco Fernandes da Silva. Requerimento de Maria Bezerra da Silva. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

3a. Vara — Interdição — Sebastião Corrêa da Costa. Despacho "Para o interrogatório do paciente designo o dia quatro (4), às 15,30 (quinze e trinta) horas. Nomeio Curador Especial o Dr. Alberto Fares Akel, advogado, com escritório nesta cidade, que deverá ser intimado a prestar o compromisso legal". Requerente o Dr. Segundo Curador Geral de Interditos.

10a. Vara — Ação de Alimentos — Favorecido Elzimar Ferreira da Luz — Despacho: "Encaminhe-se ao Exmo. Sr.

Dr. Desembargador Corregedor". Advogadas Dras. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Ambrosina Sampaio.

Belém, 4 de Fevereiro de 1976.

O Escrivão:

Odon Gomes da Silva

30. CARTÓRIO DA A. J. C.

RESENHA DE 25.02.76

1a. Pretoria

Proc. 232/75 — Ação de Reintegração de Posse.

Autor: Benedito Damasceno Nascimento (Adv. Dr. Pedro Lima — AJC). Réus: Raimundo Azevedo Santarã e sua mulher (Adv. Flávio Roberto S. Oliveira).

Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação.

1a. Pretoria

Proc. 247/75 — Ação de Execução.

Autor: Djalma da Paixão Chaves Santos (Adv. Moacir Moraes Filho).

Réu: Moysés Azulay.

Sentença: Visto s, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. em que são partes Djalma da Paixão Chaves Souto e Moysés Azulay, no processo de execução, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Custas ex-legé. P. I. R. Belém, 05.02.76.

2a. Pretoria

Proc. 200/75 — Ação de Despejo.

Autora: Joana Lopes Fernandes (adv. Artemis Leite da Silva — AJC).

Réu: Raimundo Nonato de Jesus (revel).

Sentença: Vistos, etc... Tratam os presentes autos cíveis da Ação de Despejo que Joana Lopes Fernandes, brasileira, solteira, de 25 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada, propôs contra Raimundo Nonato de Jesus, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado nesta cidade e etc... Julgo procedente a presente Ação para, em consequência, decretar o despejo de Raimundo Nonato de Jesus, do quarto que ocupa à Passagem Cecy, casa 75 à Trav. Vileta, Bairro da Pedreira. Outrossim condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do pedido. P. I. R. Belém, 29 de janeiro de 1976.

(Ext. — Reg. n. 569 — Dia: 10.02.76)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios : Rua 13 de Maio n.º 280 - Conjunto 1

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10a.
VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Edital de Citação de Raimundo Dias Pereira, Pedro Alves da Luz e Deusdete Pinheiro Luz, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Dra. Isabel Vidal Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível da capital, por nomeação legal, etc.,
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Raimundo Dias Pereira, Pedro Alves da Luz e Deusdete Pinheiro Luz, todos brasileiros, casados, comerciantes, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responderem aos termos da Ação de Busca e Apreensão que se processa neste Juízo, movida por Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, podendo contestá-la, no prazo legal, sob pena de revelia, que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, instituição financeira com sede em São Paulo, à Rua Boa Vista n. 176, CGC 61.186.359, por seu advogado infra firmado, inscrito na OAB., Secção deste Estado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., propor contra Raimundo Dias Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. José Bonifácio, 1032, nesta cidade, ação autônoma de Busca e Apreensão dos seguintes bens: u'a máquina tipo IZM-150, 2 (dois) classificadores Trieur para arroz, 1 (hum) lustrador Polidor, 1 (hum) brilhador de turbina horizontal, 1 (hum) Tarara IZM-2 para limpeza do arroz em casca, pelos fatos e fundamentos seguintes: Que a suplicante celebrou com o suplicado contrato de abertura de crédito ao consumidor final, de acordo com a lei de Mercado de Capitais, sob o n. 23003886001 tendo como avalistas Pedro Alves da Luz, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Tiradentes n. 127, nesta cidade, e Deusdete Pinheiro Luz, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. José Bonifácio 1032, estando o contrato revestido das formalidades legais estabelecidas no § 1o. do art. 911 de lo. de outubro de 1969, inclusive inscrito no Cartório de títulos e Documentos. Que o valor do contrato de financiamento foi de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), que o suplica-

do se obrigou a pagar em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencíveis a partir da assinatura do contrato (01-11-71) no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), cada uma. Que o suplicado recebeu por ocasião da celebração do contrato, um carnê, correspondente às prestações a serem pagas, assinando uma única Nota Promissória, no valor global do financiamento, sem vencimento expresso, avaliada pelas pessoas do contrato de financiamento, a qual venceria na ocorrência da mora no pagamento das parcelas mensais, quando a instituição financeira colidaria o vencimento da prestação em atraso, anotando a quitação inicial das prestações, se houver, protestando o título, pelo saldo, de acordo com o estabelecido no item 5o. do contrato. Que o Suplicado está em mora no pagamento das prestações, restando o saldo de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) correspondente à Nota Promissória anexa, devendo-se proceder de acordo com os itens do contrato, ao qual a mesma adere, estando o título devidamente protestado. Que, em vista do exposto, a suplicante requer a V. Exa., de liminarmente, determinar a Busca e Apreensão, onde quer que se encontrem, os bens acima caracterizados, tudo consoante o art. 3o. do Decreto-Lei 911 e ordenando em consequência, a entrega dos referidos bens alienados fiduciariamente. Efetuada a citação do réu, para contestar, querendo, a ação, a qual só poderá restringir-se ao pagamento do débito, e, dentro do prazo de cinco (5) dias, como de lei, seja consolidada por sentença a posse e propriedade plena em mãos da proprietária fiduciária, a fim de ser vendido, particularmente, independentemente de avaliação, aplicando-se o preço da venda, no resgate total ou parcial do débito, neste incluídos os juros moratórios, correção monetária, multa contratual de dez por cento (10%) sobre o respectivo valor, honorários de advogado da autora, desde já requeridos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, despesas de protesto e custas processuais, tudo consoante o contrato MISCEL BANK n. 23005880001. Para os efeitos fiscais, ficado à causa o valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros). Juntado à presente o contrato, a Nota Promissória e seu respectivo Instrumento de protesto e a procuração, a Suplicante, requer se digne V. Exa., de mandar expedir carta precatória itinerante dirigida à Comarca de Altamira, neste Estado, onde seguramente se encontram os bens que deverão ser apreendidos. Nestes Termos. P. e E. deferimento. Belém,

25 de março de 1975. pp. Antonio Fernando Rocha. Auto de Busca e Apreensão: — Aos dez (10) dias do mês de junho de 1975, dirigimo-nos à sede da firma comercial desta praça, A. Freitas & Cia. Ltda., e aí sendo, em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, expedido pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito em exercício, Mair Guimarães Moraes, e despacho prolatado na carta precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz da Décima Vara Cível da Comarca de Belém, procedemos a Busca e Apreensão na forma abaixo: — Uma máquina tipo IZM-150, dois (2) classificadores TRIEUR para arroz; um (1) lustrador polidor; um (1) brilhador de turbina horizontal; um (1) Tarara IZM-2 para limpeza de arroz com casca, os quais encontram-se nos armazéns da referida firma em-teto encuto, cuidadosamente conservado. Tendo em seguida efetuado o depósito em mãos da própria firma na pessoa de sua sócia solidária Sra. Lindany Teixeira de Freitas, a qual se comprometeu a bem conservá-la, a bem das partes ausentes e da Justiça. Do que para constar lavramos o presente auto que vai assinado por nós Oficiais de Justiça e Depositária. Altamira-Pa., 10 de junho de 1975. Aldemar de Souza Lima, Sebastião Lima da Silva. Assinatura ilegível. **Certidão:** — Certificamos que após a apreensão, depositamos o bem de que trata a penhora, em mãos da firma A. Freitas & Cia., na pessoa da sócia solidária, dona Lindany Teixeira de Freitas, visto que se encontra em armazém bem condicionado, ainda na embalagem vinda da fábrica, mesmo no momento não contávamos com transporte e pessoal, competente para tal fim. O referido é verdade e dou fé. Altamira-Pa., 10 de junho de 1975. Aldemar de Souza Lima, Sebastião Lima da Silva. **Petição:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível, Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, já identificada nos autos de ação de busca e apreensão que move contra Raimundo Dias Pereira e outros, expediente do cartório Ana Lobato e Juízo de V. Exa., vem, respeitosamente, através de seu procurador judicial ao fim assinado, tendo em vista a certidão do oficial de Justiça de fls. da Carta Precatória expedida para a Comarca de Altamira para citação dos réus, de que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. se digne de mandar publicar Edital de citação, nos termos do atual Código de Processo Civil. Nestes Termos. P. deferimento. Belém, 29 de dezembro de 1975. pp. Antonio Fernando Rocha. **Certidão:** — Certifico que procedi várias

diligências até ao longo da Transamazônica, todas infrutíferas, não conseguindo ao menos colher informações com referência ao paradeiro do executado, encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Altamira-Pa., 27 de outubro de 1975. Sebastião Lima da Silva — Oficial de Justiça. **Despacho:** — Rec. hoje. Expeçam-se editais pelo prazo de 20 dias, para que o réu seja citado. 15.01.76. a) Izabel Vidal Negreiros. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Ana da Mata Lobato, escrevã vitalícia do Cartório do Sexto Ofício da capital que o datilografei e subscrevi.

Izabel Vidal Negreiros

Juíza de Direito da Décima Vara Cível da Comarca da Capital

(Ext. — Reg. n. 568 — Dia 10.2.76)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara resp. p/8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de (20) vinte dias, contados da primeira publicação deste, CIMAPA — Comércio e Indústria de Madeiras do Pará-Ltda., da penhora efetivada em bem de sua propriedade constante de: Quatro (4) casas de madeira, medindo cada 30m2, sendo cada uma edificada em uma área de 8,00ms. x 22,00ms. (oito metros por vinte e dois metros), situadas na rua do Contorne, fazendo divisa com o terreno de propriedade de Walter Carvalho localizada na cidade de Paragominas, neste Estado, podendo embargá-la dentro do prazo legal, tudo de acordo com respeitável despacho exarado às fls. dos autos de Ação de Execução que Posto Invenível Ltda., move contra CIMAPA — Comércio e Indústria de Madeiras do Pará Ltda., que a seguir transcrevo: N.A. Como requer. Intime-se por edital, com o prazo de vinte (20) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 03.02.76. (a) Armando Braulio Paul da Silva, Juiz da 2a. Vara resp. p/8a. Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos

quatro (4) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, Escrivão do Cartório datilografei e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA
Juiz de Direito da 2a. Vara, resp. p/8a.
Vara Cível.

(Ext. Reg. n. 574 — Dia: 10.02.76).

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: Exa. Sra. Dra. Juíza de Direito da 10a. Vara Cível desta Comarca — **SOCILAR** — Crédito Imobiliário S/A, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Vitorio Sergio Fairache Baleixo, em trâmite por esse douto Juízo e expediente do Cartório Sarmiento, vem respeitosamente pelo presente, através de seu advogado infra firmado, expor e ao final requerer: Em certidão constante dos autos certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório, que os Executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna impossível efetuar a citação. Diante do exposto a Exequerente requer a V. Exa., se digne mandar citar por Edital dando a esta o prazo de dez (10) dias, conforme dispõe o § 2o. do art. 3o. da Lei n. 5741/71. Termos em que Espera Deferimento. Belém, 29 de janeiro de 1976. P.p. Maria da Gloria Maroja. Despacho do Dr. Juiz: N. A. Cite-se no prazo de 10 dias por editais. Em 29.01.76. Izabel Vidal de Negreiros. Petição Inicial fls. 2, 3 e 4. — 1) **SOCILAR** — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à Rua Santo Antonio 270 — CGC-MF n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1) vem à presença de V. Exa., propor a presente **Ação Executiva Hipotecária**, na forma prevista na Lei 5741, de 1o. de dezembro de 1971, contra Vitorio Sergio Fairache Baleixo, brasileiro, solteiro, funcionário federal, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 004.582.362. I — **Título da Dívida** (Lei 5741, art. 2o. I) — 2) A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas sistema Financeiro de Habitação, tomou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora (do suplicado da quantia correspondente a 765,72538 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), à

data do contrato equivalentes a..... Cr\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) conforme o contrato anexo (doc. n. 1) devidamente inscrito sob o n. 7104 às fls. 160 do Livro 2-G do Cartório do 2o. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 3). — 2.1) Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial **Hipoteca**, o seguinte imóvel: Apartamento n. 312, no 3o. andar do Edifício Rio Negro, situado à Av. Almirante Barroso 2419 e a respectiva fração ideal do terreno a ele correspondente. II — **Valor das Prestações em Atraso** (Lei 5741, art. 2o. II) — 3) Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de seis (6) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 28.10.74, no total de..... Cr\$ 5.402,25 (cinco mil quatrocentos e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição (docs. 6 a 10). III — **Saldo Devedor** (Lei 5741, art. III) — 4) O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2o. do inciso III, da Lei 5741, está indicada na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. n. 4 já referido) no valor de 958,90369, UPC's (unidades padrão de capital do BNH), equivalentes a Cr\$ 107.639,10 (cento e sete mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos). IV — **Cópia de Avisos** (Lei 5741, art. 2o. IV) — 5) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra "e", da RC número 11/72, de..... 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH), conforme comprova com o Doc. n. 5 anexo. — V — **Pedidos** — 6) Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente **Mandado Citatório** (Lei 5741, art. 3o.), para que: 1) pague no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2) deposite no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescido das custas e honorários advocatícios à

base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (Lei 5741, art. 40.) e desde logo citado o executado para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1) se o executado não estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (Lei 5741, art. 40. § 1.º) — 2) se o executado estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias, digo, posse direta, ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (Lei 5741, art. 40. § 2.º); c) Somente admita a oposição de Embargos, se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor (letra "a" n. 2) ou comprovar em seu pagamento, nos termos do art. 50. da Lei 5741; d) Se houver embargos ou julgados estes, seja o executado condenado ao pagamento total do Saldo Devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual, de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronúncias de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7 — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$107.639,10 P. e E. Deferimento. Belém, 11 de setembro de 1955. P.p. Milton Nobre. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

a) **Dra. Izabel Vidal de Negreiros**

Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 571 — Dia 10.2.76)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acc. a 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Fz. saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos autos de Ação Executiva Hipotecária que move contra o Sr. Paulo Vasconcelos de Castro, em trâmite por esse Juízo e expediente do Cartório Sarmiento, vem respeitosamente pelo presente, através de sua advogada infra firmada, expor e ao final requer: Em certidão constante dos autos certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório, que o Executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que se torna impossível efetuar a citação. Diante do exposto a exequente requer a V. Exa., se digne mandar citar por Edital, dando a esta o prazo de dez (10) dias, conforme dispõe o § 2.º do Art. 30. da Lei n. 5741/71. Termos em que Espera Deferimento. Belém, 30 de janeiro de 1976. Maria da Glória Maroja. Despacho do Dr. Juiz: N. A. Como requer. Belém, 30.01.76. Armando Bráulio P. da Silva. **Petição Inicial**, fls. 2, 3 e 4 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. 1) SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à Rua Santo Antonio, 270 — CGC n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1) vem à presença de V. Exa., propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na Lei 5741, de 10. de dezembro de 1971, contra Paulo Vasconcelos de Castro, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviço, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF-MF n. 008.266.502. I — **Título da Dívida** (Lei 5741, art. 20., I). — 2) A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente de 117,8484 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), à data do contrato equivalente a..... Cr\$ 12.604,11 (doze mil seiscentos e quatro cruzeiros e onze centavos), conforme o contrato anexo (doc. n. 2) devidamente inscrito sob o n. 8.996, às fls. 261 do livro 2-N do Cartório do 2o. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca (Doc. n. 3). 2.1 — Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial hipoteca, o seguinte imóvel: Casa n. 3633/498 do Conjunto Residencial "Almirante Barroso", situado à Av. Almirante Barroso n. 3675, bem como a fração ideal do terreno a êle correspondente. II — **Valor das Prestações em Atraso** (Lei 5741, art. 20. II) — 3) Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de cinco (5) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia..... 30.07.74, no total de Cr\$ 638,47 (seiscientos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) já computados todos os

encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição (docs. 6 a 10). III — **Saldo Devedor** (Lei 5741, art. 20. III) — 4) O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 20. inciso III, da Lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. n. 4, já referido), no valor de 180,23297-UPC's (unidades padrão de capital do BNH), equivalentes a Cr\$ 18.365,74 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos). IV — **Cópia de Avisos** (Lei 5741, art. 20. IV) — 5) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra "e", da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5, anexo. V — **Pedidos** — 6) Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) Seja expedido contra o suplicado o competente mandado citatório (Lei 5741, art. 30. para que: 1) pague no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; 2) deposite no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. 4) e indicado no item 4, desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescido das custas e honorários advocatícios à base de Cr\$ 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (Lei 5741, art. 40.) e desde logo citado o executado para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que **Certifique** quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1) se o executado não estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de 10 (dez) dias (Lei 5741, art. 40. § 1.º); 2) se o executado estiver na posse direta, ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (Lei 5741, art. 40. § 2.º); c) Somente admita a oposição de Embargos, se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor (letra "a" n. 2) ou comprovar seu pagamento, nos termos do art. 50. da Lei 5741; d) Se não houver embargos ou julgados estes, seja o executado condenado ao pagamento do valor total do Saldo

Devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7) Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 18.365,74. P. E. Diferimento. Belém, 07 de março de 1975. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturária, o escrevi.

a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 2a. Vara, acc. a
8a. Vara, da Comarca da Capital do
Estado do Pará, etc.
(Ext. — Reg. n. 570 — Dia 10.2.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, respondendo pela 6a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e seis (26) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas da manhã, no salão de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta pelo Banco do Estado do Pará S/A contra Maria Celia Albuquerque, Maria Berenice do Nascimento e Claudomiro Azevedo Santana (Processo n. 129/39-6/75), constante de:

TERRENO EDIFICADO, coletado sob o n. 2.255, sito à Trav. Humaitá, no perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, fundos projetados para a Trav. da Vileta, no Bairro do Marco, nesta cidade, medindo referido terreno 4,65 mts. (quatro metros e sessenta e cinco centímetros) de frente por 25,00 mts. (vinte e cinco) metros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Construção de dois pavimentos, em alvenarias, estilo bangalô, cobertura de telhas de tipo barro comum, murada e gradeada, recuada, área livre cimentada e os se-

guintes compartimentos: pátio, sala de visitas e jantar conjugadas, copa, cozinha e sala de banho, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos taqueados e mosaicados, escada de cimento armado e revestida de marmorite de acesso ao pavimento superior, tendo, pátio, hall de escada, corredor de passagem, três quartos, sala de banho, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos mosaicados e taqueados, quintal todo murado, em regular estado de conservação, avaliado em..... Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2o. Ofício, às fls. 147, do livro 3-S, n. de ordem 25.577.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior a avaliação o mesmo será vendido em leilão público por qualquer preço, marcado para o dia dezoito (18) de março, às onze (11) horas da manhã, no mesmo local, independente da avaliação, ficando também intimados os executados das designações supras caso não sejam localizados para serem intimados pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc da escriturária, este datilografei e subscrevo

O Juiz de Direito:

Dr. Romão Amoedo Netto
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível,
resp. pela 6a. Vara da Comarca de Belém
(Ext. — Reg. n. 563 — Dia 10.2.76)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Citação de José Moacir Chagas e de sua mulher Léa da Silveira Chagas, com o prazo de vinte (20) dias.

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.,

Faz saber que pelo presente edital, com o prazo de vinte dias, ficam citados José Moacir Chagas e sua mulher, Léa da Silveira Chagas, brasileiros, casados, antes residentes e domiciliados nesta capital e

atualmente em lugar incerto e não salido, para que os mesmos, dentro do referido prazo, fiquem cientes dos termos da Ação de Imissão de Posse que lhe move SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A, Agente Financeiro Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, sediada nesta cidade, à Rua Santo Antonio n. 270, feito que tem por objeto o imóvel situado à Av. Braz de Aguiar, Conjunto Jardim Ypiranga, apartamento 104, B1F e sua fração ideal, onde residiam os requeridos, unidade que a autora adquiriu mediante arrematação, conforme carta datada de 25 de março de 1974, devidamente transcrita sob o n. 45.514, às fls. do Livro 3-II do Cartório do Registro de Imóveis do 2o. Ofício, desta Comarca, e que os requeridos se recusam entregar à requerente, atitude que originou a competente ação de Imissão de Posse ora proposta, com fundamento nos arts. 37 e parágrafo e 38 do Decreto-Lei n. 70 de 21 de novembro de 1966, combinados com o art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, sendo a presente citação ora expedida, em decorrência do despacho que deferiu o requerimento de fls. 15 dos autos, onde esclarece ter o Oficial de Justiça encarregado de proceder a citação dos requeridos, certificado de que os mesmos haviam abandonado o dito imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Maria Gaudencia Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 572 — Dia 10.2.76)

Comarca de São Miguel do Guamá

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

Estado do Pará

Citação Com Prazo de 20 Dias

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1o. Ofício, foi processado os autos Cíveis de "Ação

Executiva", em que é Exequente "O Banco do Estado do Pará, S.A." e Executados "Joaquim Amor da Silva Filho, Nilo de Castro Vieira e Benedito Silva da Rocha", cuja petição, a seguir transcrita: — No alto está: "Banco do Estado do Pará S.A." Departamento Jurídico Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível Desta Capital. Banco do Estado do Pará, S.A., estabelecimento de crédito, com agência nesta cidade, por seu procurador judicial infra-assinado (mandado anexo) doc. I — fundamentado nos termos dos artigos 566, I, tudo do Código de Processo Civil vigente, sendo credor da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), representada pela Nota Promissória número LD — 2.527, emitida em 4.9.74 e vencida em 02.01.75, devidamente protestada (doc. 2 II e III) sendo emitente o senhor Joaquim Amor da Silva Filho residente e domiciliado em Paragominas — Pa., e avalisada pelos Senhores Nilo de Castro Vieira e Benedito Silva da Rocha, também residentes em Paragominas — Pa., quer fazer citar os devedores, por mandado de execução, para na forma dos arts. 652 e seguintes do Código de Processo Civil, para pagar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento reclamado, juros, custas e demais despesas e honorários advocatícios que se pede, desde já, sejam calculados à base de 20% (vinte por cento), sobre o pedido. Assim, requer se digne V. Exa. de mandar passar o competente mandado contra os devedores para que se proceda à penhora nas condições requeridas, protestando-se pelos dispositivos legais de arrombamento e requisição de força policial, se necessário, ficando os executados, desde logo, na forma do artigo 669 do Diploma Processual referido, intimados para embargar a execução no prazo cabível, querendo. Requer, ainda, a citação das mulheres dos avalistas, se casados forem, e se a penhora recair, porventura, em bens imóveis. Dando à presente para os devidos efeitos legais o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), referentes ao principal, juros e protestos (artigo 259, I, do Código de Processo Civil), o requerente pede e espera receber Deferimento. Paragominas—Pa., 12 de junho de ... 1975. (a) PP. Cláudio Moraes Rego — Advogado Insc. C-56 — Carteira 936 O. A. B. Em cuja petição a Doutora Juíza exarou o seguinte despacho: D. A. Cite-se. Guamá, 18.06.75. (a) Maria do Céu Cunha de Oliveira, Juíza em Exercício. Consta nos autos à fls. 15 a petição do teor seguinte. O Banco do

Estado do Pará, S.A., sociedade de economia mista, com sede em Belém do Pará, à travessa Padre Prudêncio ... 154, por seu procurador judicial infra-assinado, vem nos autos de Execução que move contra Joaquim Amor da Silva Filho — Nilo de Castro Vieira e Benedito Silva da Rocha, que em face do certificado pelo senhor Oficial de Justiça Miguel Alves Teixeira, conforme consta nos autos, que seja citado por Edital os senhores Joaquim Amor da Silva Filho e Nilo de Castro Vieira, face os mesmos se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme o disposto no artigo número 232 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. Por outro lado, o mandado de citação e penhora feito contra Benedito Silva da Rocha está absolutamente incompleto face a não obediência dos dispositivos legais que requer a matéria, pois o senhor Oficial de Justiça somente lavrou a certidão, deixando de efetuar a penhora dos bens do executado face a decorrência das 24 horas de prazo determinadas em lei, desse modo requer que seja o mandado devolvido ao Senhor Oficial de Justiça em referência a fim de que o mesmo cumpra as exigências legais e efetue a penhora dos bens do executado ou certifique porque o não faça. N. Termos P. Deferimento. São Miguel do Guamá (Pa) em 1º de dezembro de 1975. (a) Cláudio Moraes Rego — CPF — 002.158.992 — 53 O. A. B. número .. 936. Em cuja petição a Doutora Juíza exarou o seguinte despacho: N. Junte-se aos autos. Conclusos. Guamá, .. 10.12.75 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza. Em cumprimento ao presente despacho, foram os autos conclusos; ainda nos autos, à fls. 16 a Doutora Juíza prolatou o seguinte despacho: — Vistos, etc... I — Chamo o processo à ordem para que os senhores Oficiais de Justiça encarregados das diligências determinadas às fls. 2, façam a penhora e intinem o executado Benedito Silva da Rocha e sua mulher, se casado for, por todo conteúdo do auto de penhora e de depósito, lavrando-se as certidões necessárias a fim de que os mesmos possam utilizar-se do recurso cabível. II — Cite-se os executados: Joaquim Amor da Silva Filho e Nilo de Castro Vieira, por edital, com um prazo de 20 dias, obedecidas as formalidades legais. Guamá, 8.1.76 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza. Para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e

setenta e seis. Eu, Célia de Oliveira Pinheiro, Escrevente autorizada a mandei datilografar e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza de Direito

(Ext. Reg. n. 512 — Dia — 10.2.76)

Comarca de São Miguel do Guamá

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

Estado do Pará

Edital de Citação Com o Prazo de 20 Dias

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

Faz saber: a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º. Ofício, foi processado os autos Cíveis de Ação Executiva, em que é exequente o Banco do Estado do Pará, S.A., e Executados Nestor Antonio Batista, Antonio Alves dos Santos e José Medeiros Brasil, cuja petição, a seguir transcrita: Exmo. Senhor Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. Banco do Estado do Pará, S.A., estabelecimento de crédito, com agência nesta cidade, por seu procurador judicial infra-assinado (mandado anexo) — doc. — I, fundamentado nos termos dos arts. 566, I e 585, I, tudo do Código de Processo Civil vigente, sendo credor da importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), representada pela Nota Promissória número LD — 2.593, emitida em 30.09.74 e vencida em 29.11.74, devidamente protestada (docs. II e III), sendo emitente o senhor Nestor Antonio Batista, residente e domiciliado em Paragominas — Pa., e avalisada pelos Senhores Antonio Alves dos Santos e José Medeiros Brasil, também residentes em Paragominas—Pa. quer fazer citar os devedores, por mandado de execução, para na forma dos artigos 652 e seguintes do Código de Processo Civil, para pagar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento reclamado, juros, custas e demais despesas e honorários advocatícios que se pede, desde já, sejam calculados à base de 20% (vinte por cento) sobre o

pedido. Assim, requer se digne V. Exa. de mandar passar o competente mandado contra os devedores para que se proceda à penhora nas condições requeridas, protestando-se pelos dispositivos legais de arrombamento e requisição de força policial, se necessário, ficando os executados, desde logo, na forma do artigo 669 do Diploma processual referido, intimados para embargar a execução no prazo cabível, querendo. Requer, ainda, a citação das mulheres dos avalistas, se casados forem, e se a penhora recair, porventura, em bens imóveis. Dando à presente para os devidos efeitos legais o valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), referentes ao principal, juros e protesto (artigo 259, I do Código de Processo Civil), o requerente pede e espera receber Deferimento. Paragominas — Pa., 25 de junho de 1975. (a) PP. Cláudio Moraes Rego. Insc. C—56 — Carteira 936. O.A.B. Em cuja petição a Doutora Juíza exarou o seguinte despacho: D. A. Cite-se. Guamá, .. 30.06.75 (a) Maria do Céu Cunha de Oliveira, Juíza em Exercício. Consta nos autos à fls. 15 a petição do teor seguinte. Exma. Senhora Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, O Banco do Estado do Pará, S.A., sociedade de economia mista, com sede em Belém do Pará, à travessa Padre Prudêncio número 154, por seu procurador judicial infra-assinado, vem nos autos de execução que move o Banco contra Nestor Antonio Batista — Antonio Alves dos Santos e José Medeiros Brasil, conforme consta nos autos, que seja citado por Edital os senhores Nestor Antonio Batista, Antonio Alves dos Santos e José Medeiros Brasil, face os mesmos se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme o disposto no artigo 232 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. N. Termos, P. Deferimento. São Miguel do Guamá (Pa), em 10. de dezembro de 1975. (a) Claudio Moraes Rego — C.P.F. — 002.158.992/53. O. A. B. número 936. Em cuja petição a Doutora Juíza exarou o seguinte despacho N. Junte-se aos autos, conclusos. Guamá, 10.12.75. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito. Em cumprimento ao presente despacho, foram os autos conclusos, à fls. 16 e a Doutora Juíza prolatou o seguinte despacho: Cite-se por Edital os executados Nestor Antonio Batista, Antonio Alves dos Santos e José Medeiros Brasil, com o prazo de 20 dias, obedecidas as formalidades legais. Guamá, 6.1.76. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza. Para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Célia de Oliveira Pinheiro. Escrevente autorizada datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza de Direito

(Ext. — Reg. n. 511 — Dia: 10.02.76)

REPARTIÇÃO CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Werther Benedito Coêlho, M. M. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 30. Promotor Público em exercício, foi denunciado Artur da Silva Caldeira, paraense, pardo, casado, motorista, de 23 anos de idade, residente na Travessa Timbó, n. 35, como incurso nas sanções punitivas do art. 155 § 4.º, I do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 (vinte e seis) do mês corrente, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 6a. Vara Penal, em Belém — Estado do Pará aos três (3) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores O. Garcia, escritã criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da
Comarca da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Werther Benedito Coêlho, M. M. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor José Melo da Rocha, 30. Promotor Público em exercício, foi denunciado Elizeu Oliveira Santos, brasileiro, paraense, comerciante, de 47 anos de idade, residente nesta cidade, à Rua Alcindo Cacela, n. 379, como incurso nas sanções punitivas do Art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 (vinte e seis) do corrente, às 10.00 horas, a fim de assistir à audiência de inquirição de testemunhas no processo crime acima mencionado que lhe move a Justiça Pública. Cumpra-se Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 6a. Vara Penal, em Belém — Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecen-

tos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores Garcia, escritã criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da
Capital

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Werther Benedito Coêlho, M. M. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros — 40. Promotor Público da Capital, foi denunciado Milton José da Costa, baiano, solteiro, de 41 anos de idade, alfaiate, residente nesta cidade em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 9:00 horas, a fim de assistir à audiência de inquirição de testemunhas, no processo-crime acima mencionado do qual é acusado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 6a. Vara Penal, em Belém — Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de O. Garcia, escritã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o Pretor Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Moayr Bernardino Dias, 20. Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Fátima Farias dos Santos, paraense, solteira, doméstica, residente e domiciliada à Passagem Santa Cruz, 169, bairro do Telégrafo, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a esta Pretoria Criminal, no dia vinte e cinco (25) de fevereiro, às 9:30, horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 1a. Pretoria Criminal, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã criminal o datilografei e o subscrevi.

O PRETOR
ERNANI MINDELO GARCIA
1o. Pretor Criminal da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal da Capital, no
uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber, aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento, que pelo doutor
Moacyr Bernardino Dias, 2o. Promotor
Público da Capital, foi denunciado Lísias
Ferreira Lopes, paraense, casado, moto-
rista, residente e domiciliado à Rua Con-
ceição, 50, bairro do Jurunas, nesta cida-
de, como incurso nas sanções punitivas
do Art. 129 do Código Penal Brasileiro.
E como não foi encontrado para ser ci-
tado pessoalmente, expede-se o presente
Edital, para que o denunciado sob pena
de revelia, compareça a esta Pretoria
Criminal, no dia 25 de fevereiro às 9:00
horas, a fim de ser interrogado pela prá-
tica do crime acima mencionado. Cum-
pra-se. Dado e passado neste Palácio da
Justiça — Repartição Criminal Cartório

da 1a. Pretoria Criminal, em Belém, Ca-
pital do Estado do Pará, aos quatro (04)
dias do mês de fevereiro do ano de mil
novecentos e setenta e seis (1976). Eu
Maria Santana Marques Tavares, escritora
criminal o datilografei e o subscrevi.

O PRETOR:

ERNANI MINDELO GARCIA

1o. Pretor Criminal da Capital.
(G. Reg. — n. 340)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ernani Mindelo Garcia,
1o. Pretor Criminal da Capital, no
uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber, aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento que pelo doutor
Moacyr Bernardino Dias, 2o. Promotor
Público da Capital, foi denunciado Ma-
noel Carreira Marques, paraense, solteiro,
cozinheiro, residente e domiciliado à Sa-
nador Lemos, Rua Comendador Pinto

233, bairro do Sacramento, nesta cidade,
como incurso nas sanções punitivas do
Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E
como não foi encontrado para ser citado
pessoalmente, expede-se o presente Edi-
tal, para que o denunciado, sob pena de
revelia compareça à esta Pretoria Criminal,
no dia 25 de fevereiro, as 9:45 horas, a
fim de ser interrogado pela prática do
crime acima mencionado. Cumpra-se.
Dado e passado neste Palácio da Justiça
— Repartição Criminal — Cartório da 1a.
Pretoria Criminal, em Belém, Capital do
Estado do Pará, aos quatro (04) dias
do mês de fevereiro do ano de mil no-
vecentos e setenta e seis (1976). Eu, Ma-
ria Santana Marques Tavares, escritora
criminal o datilografei e o subscrevi.

O PRETOR:

ERNANI MINDELO GARCIA

1o. Pretor Criminal da Capital.
(G. Reg. — n. 339)

JUSTIÇA FEDERAL

**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA
1a. Região — Estado do Pará**
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.
207/75

Expediente do dia 17.12.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. Sr. Dr. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. Circ. n. 496/CJF do Ministro
Presidente do Conselho da Justiça Fe-
deral.Assunto: Cópia do Provimento n. 124
(encaminha).Despacho: Ao Dr. Diretor da Secreta-
ria, para os fins devidos. Belém, Pa, em
17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Foro.Of. Circ. n. 506/CJF do Ministro Pre-
sidente do Conselho da Justiça Federal.Assunto: Cópias dos Provimentos ns.
125 e 126 (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Ofícios Petições

Of. S/n/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de
Direito da 9a. Vara Cível de Belém.Assunto: Proc. de execução movido
pelo Banco do Estado de São Paulo S/A
contra COMEX — Companhia Madeireira
Exportadora e outros (encaminha).Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa,
em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.Of. RPAR-147/75 do Subprocurador
Regional do I. N. P. S.

Assunto: Relevação de multa.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em
17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.Of. n. 505/75-CJF do Ministro Presi-
dente do Conselho da Justiça Federal.Assunto: Processos de Correição
Parcial.Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago —
Juiz Federal.Of. 587/75 do Presidente da Ordem
dos Advogados do Brasil — Seção do
Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 852/75-CART/SR/DPF/PA do
Superintendente Regional em Exercício
na SR/DPF/PA.Assunto: Encaminha autos de inq.
Pol. n. 84/75.Despacho: A. Concedo o prazo de
sessenta (60) dias para complementação
das diligências. Com as cautelas legais,
devolvam-se os autos à autoridade po-
licial. Belém, Pa, em 17.12.75. a) A.
Santiago — Juiz Federal.Of. n. 897/SDPC/06110 do Brig. do Ar
— Paulo de Mattos Macedo.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Informe o Sr. Dr. Dire-
tor da Secretaria. Belém, Pa, em.....
17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.Of. GR-1067/75 do Prof. Dr. Clóvis
Cunha da Gama Malcher — Reitor da
Universidade Federal do Pará.Assunto: Apresenta o Dr. Antonino
Augusto de Oliveira Mello.Despacho: Junte-se aos autos. Belém,
Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.Petição da Caixa Econômica Fedral
(Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Ref. Agrova de Instrumento.

Despacho: Indefiro. Belém, Pa, em
17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.Petição de José Augusto Farias Silva
(pp. Edilson Dantas).

Assunto: Vistoria no veículo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa,
em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.Petição do Ministério Público Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira).Assunto: Oferece denúncia contra
Manoel Ribeiro de Almeida Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6486 — Homologação de Opção.

Reqte.: Alfredo F. Donza Miglio.

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da
Amazônia — SUDAM.Sentença: Vistos, etc... Homologo,
por sentença, a opção manifestada por
Alfredo Fernando Donza Miglio para que
a mesma produza seus devidos e legais
efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I.
Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

N. 7189 — Homologação de Opção.

Reqte.: João Melquiades de Souza
(Adv. César Mártires).Reqda.: Superintendência do Desen-
volvimento da Amazônia — SUDAM.Sentença: Vistos, etc... Homologo,
por sentença, a opção manifestada por
João Melquiades de Souza para que a
mesma produza seus devidos e legais
efeitos. Custas na forma da Lei P. R.
I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santia-
go — Juiz Federal.

N. 8617 — Homologação de Opção.

Reqte.: Manoel Maria dos Santos.
Reqda.: Superintendência de Campa-
nha de Saúde Pública — SUCAM.Sentença: Vistos, etc... Homologo,
por sentença, a opção manifestada por
Manoel Maria dos Santos para que a
mesma produza seus devidos e legais
efeitos. Custas na forma da Lei. P. R.
I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 8674 — Homologação de Opção.

Reqte.: Antonio Emmanuel de Castro
Vasconcelos (Adv. Maria do Carmo
Paixão).Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da
Amazônia — SUDAM.Sentença: Vistos, etc... Homologo,
por sentença, a opção manifestada por...

Antonio Emanuel de Castro Vasconcelos para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9749 — Homologação de Opção.

Reqte.: Therezinha de Jesus da Costa Fernandes (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqda.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Therezinha de Jesus da Costa Fernandes para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8751 — Homologação de Opção.

Reqte.: Maria Gildete de Lima (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria Gildete de Lima para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8753 — Homologação de Opção.

Reqte.: Grasso Marinho Koury (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Crasso Marinho Koury para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8755 — Homologação de Opção.

Reqte.: Maria Felicidade F. de Carvalho (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria Felicidade Ferreira de Carvalho para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8757 — Homologação de Opção.

Reqte.: Carmen dos Santos Peres (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Carmen dos Santos Peres para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8759 — Homologação de Opção.

Reqte.: Benício Pereira da Silva (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Benício Pereira da Silva para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8761 — Homologação de Opção.

Reqte.: Iracema Paiva Franco (Adv.

Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Iracema Paiva Franco para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8763 — Homologação de Opção.

Reqte.: Cecilia Oliveira de Araujo (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Cecilia Oliveira de Araujo para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8765 — Homologação de Opção.

Reqte.: Selma Coutinho Figueiredo (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Selma Coutinho Figueiredo para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8767 — Homologação de Opção.

Reqte.: Guilherme Lins de V. Chaves (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8769 — Homologação de Opção.

Reqte.: Raimunda Amélia Nascimento de Lima (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Raimunda Amélia Nascimento de Lima para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8771 — Homologação de Opção.

Reqte.: Olinidina Araujo dos Santos Ruffeil (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Olinidina Araujo dos Santos Ruffeil para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9527 — Homologação de Opção.

Reqte.: Alexandre Matias da Silva Santos (Adv. Fernando Wanzeller).

Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Alexandre Matias da Silva Santos para

que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 15.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 230 — Pedido de Providências.

Reqte.: Manoel Seane Rodrigues.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9491 — Mandado de Segurança.

Impte.: Fernando Alves Braga (Adv. em causa própria).

Imptdo.: Responsável pelas inscrições ao Concurso de Procurador Autárquico/Assistente Jurídico — DASP.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9496 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: À conta. Belém, Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9675 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. José de Siqueira Rodrigues Filho em causa própria.

Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 514/75-CJF, de 15.12.75, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunica deferimento de Pedidos de Correição Parcial, em que é Requerente a Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, e Requerido o Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício-Circular n. 506/CJF, de 12.12.75, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Encaminha cópias dos Provimentos ns. 125 e 126, de 15.12.75, baixados por aquele Egrégio Conselho.

Despacho: Ciente. Arquivo-se. Belém, Pa, em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Maria Ena Figueira Imbiriba (Adv. Dr. Jorge Erich Imbiriba) e Requerido o INPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Hohnson Waterloo Launer.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Mandado de Segurança em que é Impetrante Francisco Wagner Rolim Gomes (Adv. Dr. Moacir Macedo de Albuquerque) e Impetrado o Sr. Presidente do INCRA.

Despacho: Idêntico ao acima.